



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 41/2016 – São Paulo, quinta-feira, 03 de março de 2016

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0003815-80.2016.4.03.8000

Interessado(a): Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo

Defiro a licença paternidade no período de 13 a 17 de fevereiro de 2016, nos termos artigo 208 da Lei nº 8112/90, e artigo 52 da Lei nº 5010/66 .

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargador Federal Presidente**, em 01/03/2016, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 183, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso I, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0003742-11.2016.4.03.8000,

RESOLVE:

Conceder pensão estatutária vitalícia à senhora FELISBINA ROSA MARTINS LAZARANO, viúva do Excelentíssimo Desembargador Federal aposentado Pedro Paulo Lazarano Neto, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, regulamentada pelo artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, e artigo 93, inciso VI, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, da Constituição da República, e os artigos 215, 217, inciso I, e 222, inciso VII, alínea "b", item 6, todos da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 13.135/2015, aplicável aos Magistrados por força do artigo 52, da Lei nº 5.010/66, e do parágrafo único do artigo 11, da Lei 7.727/89, em cota correspondente a 100% (cem por cento), com efeitos financeiros a partir de 04/02/2016, data em que ocorreu o óbito.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargador Federal Presidente**, em 01/03/2016, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

Portaria Nº 1, DE 14 DE janeiro DE 2016.

Dispões sobre a digitalização dos documentos apresentados pelas partes em audiência nos JEFs

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, incisos I e II, da Resolução n. 443, de 09 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o art. 2º, incisos I, IV e VI, da Resolução n. 142, de 22 de abril de 2004, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a alteração da estrutura de digitalização dos JEFs, que substitui os postos de empresas terceirizadas por equipamentos multifuncionais operados pelos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização do tempo de espera nos setores de atendimento dos JEFs;

R E S O L V E:

Art. 1º Os documentos apresentados pelas partes em audiência deverão ser digitalizados nas respectivas Varas-Gabinete, vedado o encaminhamento para digitalização em outros setores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Octavio Baptista Pereira, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 01/03/2016, às 21:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Resolução Nº 1/2016 - GACO

Dispõe sobre o sistema de Peticionamento Eletrônico dos Juizados Especiais Federais Cíveis e Turmas Recursais Cíveis e Criminais e Turma Regional de Uniformização da 3ª Região e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.419, de 19/12/2006, que trata da informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, incisos I e II, da Resolução n. 443, de 09 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o art. 2º, incisos I, IV e VI, da Resolução n 142, de 22 de abril de 2004, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

R E S O L V E:

Art. 1º Todas as petições serão recebidas nos Juizados Especiais Federais Cíveis e Turmas Recursais Cíveis e Criminais e Turma Regional de Uniformização da 3ª Região somente na forma digital, via Sistema de Peticionamento Eletrônico dos JEFs, vedado o protocolo em papel.

Art. 2º Os protocolos serão realizados via internet, mediante acesso por login e senha no Sistema de Peticionamento dos JEFs, disponível no site do Tribunal Regional Federal e da Justiça Federal, na forma do artigo 5º e seguintes desta resolução.

Art. 3º O acesso ao Sistema de Peticionamento Eletrônico permitirá:

I - a consulta integral por todos os usuários, exceto terceiros não integrantes da ação, aos processos de JEFs, Turmas Recursais e TRU da 3ª Região, exceto os sigilosos ou em segredo de justiça.

II - o envio de petições, documentos, laudos, manifestações e ofícios, na forma desta Resolução, em qualquer processo nos JEFs, Turmas Recursais e TRU da 3ª Região, exceto nos arquivados em guarda permanente.

Art. 4º Petições referentes a processos arquivados como "guarda permanente" deverão ser cadastradas como iniciais em classe própria para as providências do juízo.

DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO DOS JEFs.

Art. 5º São considerados usuários do sistema de peticionamento via internet:

I – advogados;

II – procuradores;

III – delegados, agentes e policiais federais

IV – defensores públicos;

V – peritos nomeados;

VI – assistentes técnicos;

VII – terceiros, ou representantes destes, intimados para apresentar informações ou documentos no processo;

VIII – servidores das procuradorias federais, autarquias, fundações, empresas públicas federais e demais entes públicos, que sejam parte nos Juizados Especiais Federais;

IX – estagiários das procuradorias federais, autarquias, fundações, empresas públicas federais e demais entes públicos, que sejam parte nos Juizados Especiais Federais;

X – estagiários com inscrição provisória OAB.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos II, III e IV a ativação poderá ser solicitada por ofício ou e-mail institucional, dirigido ao Juiz Presidente dos Juizados.

§ 2º Na hipótese do inciso VII, o acesso será limitado ao envio de documentos requeridos ao processo, sem visualização da íntegra dos autos.

§ 3º Na hipótese do inciso VIII, a indicação do servidor que terá acesso ao peticionamento eletrônico, deverá ser feita pelo representante legal da entidade pública, por ofício ou e-mail institucional, dirigido ao Juiz Presidente dos Juizados.

§ 4º A unidade deverá manter controle dos usuários cadastrados nos termos do parágrafo acima, na forma estabelecida pelos ofícios-circulares e orientações da Coordenadoria dos JEFs.

§ 5º Na hipótese do inciso IX, os estagiários terão login e senha com prazo de expiração pré-determinado, e sua indicação deverá ser feita pelo Procurador ou servidor elencado no inciso VIII, que será responsável pelo uso do sistema por seus estagiários.

§ 6º Na hipótese do inciso IX e X, os estagiários terão acesso exclusivamente à consulta dos processos, vedado o envio de petições.

DA REALIZAÇÃO E VALIDAÇÃO DO CADASTRO PARA O PETICIONAMENTO ELETRÔNICO.

Art. 6º O cadastro no sistema de peticionamento eletrônico será feito pelo preenchimento obrigatório dos seguintes dados:

I – órgão ou classe em que se enquadra o usuário;

II – CPF;

III – OAB, que será obrigatória somente para os cadastros de advogados;

IV – nome completo;

V – e-mail;

VI – endereço completo;

VII – telefone celular;

VIII – registro de senha.

§ 1º Campos de preenchimento poderão ser incluídos conforme a necessidade do sistema, devendo a alteração constar de manual próprio disponível aos usuários.

§ 2º Finalizado o registro, os dados somente poderão ser alterados pelo usuário, via internet, à exceção do número da OAB, que somente poderá ser alterado ou corrigido mediante comparecimento pessoal ou na forma determinada nos artigos 8º e 10 desta resolução.

Art. 7º A ativação do cadastro será feita mediante apresentação dos documentos abaixo indicados, na via original:

I – documento de identificação pessoal contendo o número do CPF;

II – carteira da OAB para advogados e estagiários da advocacia;

III – documento funcional, para procuradores e defensores;

IV – documento comprobatório do exercício legal da profissão para os peritos do juízo;

V – documento comprobatório do exercício legal da profissão e comprovação de atuação junto ao INSS, para os assistentes técnicos;

VI – ofício da entidade para os servidores e estagiários das procuradorias, autarquias, fundações, empresas públicas

federais, polícia federal e demais entes públicos, que sejam parte nos Juizados Especiais Federais;

§1º A apresentação do CPF será dispensável nos casos em que sua numeração constar dos demais documentos acima.

§2º Verificada qualquer inconsistência, o servidor efetuará, antes da ativação do cadastro, juntamente com o interessado, a correção dos dados divergentes.

Art. 8º A ativação do cadastro será efetuada mediante o comparecimento do interessado no setor de protocolo das Subseções Judiciárias da Justiça Federal da 3ª Região, exceto:

I - os casos previstos no inciso VII do artigo 3º, em que o usuário é ativado automaticamente após conclusão do pré-cadastro.

II - os casos previstos no inciso VIII do artigo 3º, em que a ativação do usuário será feita pela Secretaria do JEF que recebeu ofício ou e-mail institucional na forma do §2º do art. 3º desta resolução.

III - por terceiro portando procuração para esse fim específico, que deverá conter firma reconhecida e ser acompanhada de cópia autenticada da documentação exigida no artigo 7º desta resolução.

Art. 9º Havendo necessidade de alteração do órgão ou classe, esta caberá ao JEF ou à Coordenadoria, nos seguintes termos:

§1º Quando a alteração for de qualquer órgão ou classe para “pessoa física (sem advogado)” ou “usuário para peticionar”, poderá ser realizada mediante solicitação do usuário por qualquer meio, inclusive de forma remota.

§2º Quando a alteração for para qualquer outro órgão ou classe, deverá ser realizada no mesmo procedimento para ativação, conforme artigo 7º e incisos desta Resolução.

Art. 10 O cadastro de advogado poderá ser ativado mediante solicitação remota de Secretarias de Vara ou de Juizado Especial Federal e Secretarias de Seções ou Turmas pertencentes a Região diversa desta 3ª Região.

§1º Caberá ao advogado diligenciar para que a Secretaria indicada no caput deste artigo encaminhe à Coordenadoria dos JEFs da 3ª Região, via e-mail institucional daquele setor:

I – certidão de comparecimento do advogado e conferência dos números da OAB e do CPF do solicitante;

II - cópia digitalizada da carteira da ordem;

III – cópia digitalizada da documentação exigida no artigo 8º, III, no caso de terceiro requerendo a ativação pelo advogado.

§2º Caberá à Coordenadoria dos JEFs ativar o cadastro, arquivando as solicitações e seus anexos.

Art. 11 É possível solicitação de nova senha somente em opção específica constante da página do peticionamento eletrônico dos JEFs:

§1º A nova senha será encaminhada automaticamente via sistema, e exclusivamente ao e-mail cadastrado pelo usuário no sistema de peticionamento eletrônico.

§2º A senha automática é provisória, para que o usuário recupere o acesso ao sistema de peticionamento eletrônico e providencie a troca para senha definitiva, de sua escolha.

§3º Caso não receba a senha no e-mail cadastrado ou não o utilize mais, caberá ao usuário a atualização cadastral, pessoalmente, no Fórum Federal.

§4º São vedados a alteração de dados cadastrais, ou o fornecimento de senha, por e-mail, telefone, ou qualquer meio diverso do previsto no caput deste artigo.

Art. 12 É de responsabilidade exclusiva do peticionário:

I – a exatidão das informações transmitidas;

II – a guarda e o sigilo da senha de acesso ao Sistema de Peticionamento Eletrônico;

III – a manutenção de seus dados cadastrais atualizados;

IV – a confecção de petições e anexos em conformidade com os requisitos do sistema.

DAS PETIÇÕES INICIAIS DOS JEFs, AÇÕES E RECURSOS ORIGINÁRIOS DAS TURMAS RECURSAIS e TRU.

Art. 13 As petições iniciais serão enviadas pelo sistema de peticionamento eletrônico pela ferramenta de cadastro do processo, no JEF ou Turma Recursal, por meio de editor online disponível, com opção de envio em PDF.

§1º Os documentos anexos da petição inicial devem ser enviados em documento único no formato PDF.

§2º Cópia da petição inicial digitalizada poderá ser enviada pelo mesmo sistema, juntamente com os documentos necessários, em arquivo único PDF.

Art. 14 O cadastro das ações pela internet exigirá o preenchimento das informações abaixo e será orientado por manual do sistema de peticionamento eletrônico:

- I - Unidade/Subseção de interposição da ação;
- II - Classe processual;
- III - Matéria;
- IV - Assunto e complemento;
- V - Campo de conteúdo integral da petição inicial.
- VI - Valor da causa;
- VII - Indicação para pedido de tutela;
- VIII - Indicação para pedido de prioridade na tramitação;
- IX - Indicação para pedido de justiça gratuita;
- X - Inclusão das partes;

§1º A petição inicial será gerada pelo sistema de peticionamento eletrônico a partir do conteúdo inserido no editor de texto.

§2º O sistema não permitirá a alteração dos dados acima pelo usuário após a conclusão do cadastro.

§3º Concluído o envio, o sistema gerará dois números de protocolo, sendo o primeiro referente à exordial e o segundo referente aos anexos apresentados em arquivo único no formato PDF.

§4º Os dados informados no cadastro do processo poderão ser retificados pelo servidor de distribuição quando verificado manifesto equívoco.

§5º Quando o endereço do autor no cadastro da ação ou na base de dados do JEF divergir da documentação anexa à inicial, caberá ao JEF a retificação com base nos documentos apresentados.

Art. 15 Haverá o descarte dos protocolos provisórios com o cancelamento do cadastro da petição inicial feita pela internet nas seguintes hipóteses:

- I – processo com mais de um autor cadastrado, exceto nos casos de litisconsórcio ativo necessário;
- II – quando a propositura da ação ocorrer em Juizado cuja competência territorial não abranja o domicílio do autor;
- III – quando a petição inicial tratar da interposição de ação não competente aos Juizados Especiais Federais, nos termos da lei;
- IV – quando a petição inicial do editor online contiver nome da parte diverso daquele cadastrado no sistema;
- V – quando o espaço para inserção do texto da inicial for preenchido com conteúdo que não seja o texto integral da petição;
- VI – quando enviada inicial em PDF com conteúdo diverso da inicial inserida no editor online.

§ 1º Ocorrendo o descarte pelos motivos acima, novo cadastro de processo deverá ser realizado.

§ 2º Não haverá o descarte previsto no inciso IV deste artigo se os dados relativos à filiação da parte forem idênticos àqueles constantes do sistema da Receita Federal, devendo a análise quanto à divergência do nome e endereço ser submetida ao Juiz da causa.

Art. 16 Quando idênticas as qualificações da parte na petição online e no cadastro do processo mas diversa dos documentos anexos em PDF, deverá o setor de protocolo descartá-los, sem o cancelamento do cadastro.

Parágrafo único. Na hipótese de descarte do *caput* o usuário poderá reenviar os documentos anexos corretos através do envio de petições, aproveitando o cadastro efetuado e número do processo gerado, conforme instruções disponibilizadas em manual do sistema.

Art. 17 É facultada a complementação de documentação à petição inicial, por qualquer motivo, a qual deverá ser feita:

- I - sem o encaminhamento de petição de juntada, utilizando-se item próprio indicado em manual do peticionamento eletrônico, quando realizada antes da distribuição efetiva da ação pela unidade de Juizado ou Turma Recursal;
- II - com o encaminhamento de petição de juntada, quando realizada após a distribuição efetiva da ação pela unidade de Juizado ou Turma Recursal.

DAS PETIÇÕES, OFÍCIOS, MANIFESTAÇÕES E OUTROS TIPOS DE PROTOCOLOS REALIZADOS NO CURSO DO PROCESSO.

Art. 18 As petições no curso do processo serão enviadas pelo sistema de peticionamento eletrônico através da ferramenta de envio de petições e serão geradas, pelo sistema, na forma idêntica àquela que tiver sido inserida no editor de texto online.

Art. 19 Quando a petição contiver documento anexo, o sistema gerará dois números de protocolo, sendo o primeiro referente à petição e o segundo referente ao anexo, que deve ser apresentado em arquivo único no formato PDF.

Art. 20 Será permitido o envio de forma fracionada dos documentos anexos da petição quando o tamanho do arquivo

PDF exceder os limites estabelecidos pelo sistema de peticionamento eletrônico.

Parágrafo único. Cada fração do arquivo deve ser precedida de petição juntada inserida no campo de texto do editor online.

Art. 21 Serão descartadas as petições que apresentarem:

- I - agravo de instrumento interposto nos Juizados Especiais Federais;
- II - procuração ou substabelecimento sem identificação do procurador/advogado e/ou sem assinatura do outorgante;
- III - petições relativas a processos remetidos a outro juízo;
- IV - documentos que indiquem nome da parte diverso daquele registrado no cadastro do processo;
- V – quando o espaço para inserção do texto da petição for preenchido com conteúdo que não seja o texto integral da petição;
- VI - petição em PDF que não contiver despacho do Juiz quando encaminhada pela opção de petição comum despachada;
- VII – recursos para tribunais superiores interpostos como ação originária da Turma Recursal.
- VIII - conteúdo da petição do editor online diverso daquele que seguiu em PDF, quando for o caso de opção por PDF.

Art. 22 O descarte das petições não suspenderá ou interromperá o prazo processual.

Art. 23 As petições enviadas serão classificadas no momento do envio, pelo peticionante, nos termos do glossário de petições constante do manual do sistema de peticionamento eletrônico.

Art. 24 As petições recebidas em processos com baixa definitiva serão remetidas ao Juiz da causa para apreciação, após o desarquivamento dos processos pelo setor de protocolo do JEF Turma Recursal.

Art. 25 A petição comum despachada pelo Juiz deverá ser apresentada em formato PDF, sem petição de juntada.

DOS LAUDOS PERICIAIS, COMUNICADOS, LAUDOS COMPLEMENTARES, DECLARAÇÕES E OUTROS PROTOCOLOS REALIZADOS POR PERITOS E ASSISTENTES TÉCNICOS.

Art. 26 Os laudos periciais serão enviados pelo sistema de peticionamento eletrônico através da ferramenta de envio de petições e serão gerados pelo sistema a partir do conteúdo inserido no editor de texto.

Parágrafo único. Quando o laudo contiver documento anexo, o sistema gerará dois números de protocolo, sendo o primeiro referente ao laudo e o segundo referente ao anexo, que deve ser apresentado em arquivo único no formato PDF.

Art. 27 Serão descartados os laudos periciais nos seguintes casos:

- I - documentos com páginas incompletas, ilegíveis, em branco ou com defeito no arquivo;
- II - laudos relativos a processos remetidos a outro juízo;
- III - documentos que indiquem nome da parte diverso daquele registrado no cadastro do processo;
- IV – quando o laudo que não contenha imagens ou elementos gráficos imprescindíveis for enviado em PDF sem utilização do editor de texto.

DOS PROTOCOLOS REALIZADOS PELAS AGÊNCIAS E GERÊNCIAS DO INSS.

Art. 28 O demonstrativo de implantação de benefício e a cópia de procedimento administrativo do INSS devem ser protocolados em formato PDF, sem necessidade de petição de juntada ou ofício de encaminhamento, exclusivamente quando apresentados pelo INSS.

Parágrafo único. Demais protocolos das agências e gerências devem seguir as envio do artigo 18 e seguintes.

DOS PROTOCOLOS REALIZADOS POR TERCEIROS EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

Art. 29 As informações apresentadas em cumprimento à determinação judicial serão enviadas pelo sistema de peticionamento eletrônico através da ferramenta de envio de petições e serão geradas pelo sistema a partir do conteúdo inserido no editor de texto.

Art. 30 Quando o usuário a efetuar o protocolo for o próprio responsável pelas informações prestadas, o conteúdo destas deverá ser inserido integralmente no campo de texto.

Parágrafo único. Neste caso, não haverá necessidade de anexação de cópia do documento assinado manualmente pelo peticionante.

Art. 31 Quando o usuário a efetuar o protocolo não for o responsável pelas informações prestadas, deverá inserir texto da juntada no editor online, anexando o documento com o conteúdo assinado, digitalizado em PDF.

Art. 32 Quando as informações contiverem documento anexo, o sistema gerará dois números de protocolo, sendo o primeiro referente ao texto inserido no editor e o segundo referente ao anexo, que deve ser apresentado em arquivo único no formato PDF.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 O manual do sistema de peticionamento eletrônico elaborado pela Coordenadoria dos JEFs ficará disponível no quadro de avisos do sistema de peticionamento eletrônico, podendo ser divulgado em outras páginas do sistema dos JEFs ou da Coordenadoria, e será atualizado quando realizadas alterações técnicas necessárias ao sistema.

Art. 34 Poderão ser admitidos outros motivos de descarte de documentos anexos à petição inicial ou no curso do processo, bem como de laudos e manifestações, conforme normatização do JEF ou Turma Recursal, previamente aprovada pela Coordenadoria dos Juizados.

Art. 35 Nos casos em que a digitalização legível for inviável por condições próprias do documento, o interessado deverá submeter o documento ao Juiz da causa, para análise quanto à realização do protocolo da petição em papel.

Art. 36 Arquivos de áudio ou vídeo devem ser submetidos ao Juiz da causa para autorização do recebimento da mídia digital ou outro suporte que possibilite a apresentação e guarda do arquivo.

§ 1º Sempre que o arquivo estiver dentro da extensão e limite técnico permitido, deverá ser anexado diretamente ao processo pelo setor de protocolo, restituindo-se a mídia ao interessado.

§ 2º No caso de arquivos que estejam em outra extensão ou excedam o limite permitido para anexação no sistema, o setor de protocolo deverá receber a mídia, certificando o ato no processo e encaminhando posteriormente a mídia para guarda na Secretaria.

Art. 37 O processamento das petições constará registrado com a identificação do usuário e a data e o horário de sua realização.

§ 1º Será considerado, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

§ 2º Os atos processuais praticados por usuários externos considerar-se-ão realizados no dia e na hora do aceite da petição no Sistema de Peticionamento Eletrônico, mantida a data do envio da petição para fins processuais.

§ 3º O usuário receberá, em seu e-mail cadastrado, o número do protocolo provisório da petição encaminhada, e posteriormente, receberá mensagem com aviso sobre o aceite ou o descarte da petição, e, neste caso, a indicação do motivo que ensejou o descarte.

§ 4º O acompanhamento da análise das petições protocoladas é de responsabilidade exclusiva do peticionante, que, não recebendo a mensagem automática mencionada no parágrafo anterior, poderá fazer a verificação a qualquer tempo no próprio sistema de peticionamento.

Art. 38 Os parâmetros do sistema de peticionamento eletrônico são definidos pela Coordenadoria dos Juizados enquanto gestora do sistema, também, sendo-lhe submetidos os possíveis casos omissos pelas Secretarias dos JEFs e Turmas Recursais, bem como pelas Presidências dos JEFs e das Turmas Recursais.

Art. 39 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução 1344254/2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Octavio Baptista Pereira, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 01/03/2016, às 21:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 1679573/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0008992-59.2015.4.03.8000

Documento nº 1679573

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1679565, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SILVANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA, no período de 29/02/2016 a 07/03/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/03/2016, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1678794/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0005186-79.2016.4.03.8000

Documento nº 1678794

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1678781, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora TATIANA BUONICONTI VASCONCELOS MARANGON, no período de 27/02/2016 a 12/03/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/03/2016, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1679609/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0006406-49.2015.4.03.8000

Documento nº 1679609

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1679605, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VERA LUCIA CALDANA, no período de 26/02/2016 a 11/03/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/03/2016, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1678594/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0000486-60.2016.4.03.8000

Documento nº 1678594

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1678583, defiro pedido de licença à gestante, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 2º da Lei nº 11.770/2008 regulamentado pela Resolução nº 30 de 22.10.2008 do Conselho da Justiça Federal, à servidora RITA DE CASSIA VIEIRA GOMES ROMANO, no período de 25/02/2016 a 19/08/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/03/2016, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1680338/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0005307-10.2016.4.03.8000

Documento nº 1680338

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1680293, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREA FIRMINO DA ROSA FOZZATI, nos dias 29/02/2016 e 01/03/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/03/2016, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1678536/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021440-98.2014.4.03.8000

Documento nº 1678536

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1678535, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SILVIA PIRES ARMADA, no período de 26/02/2016 a 06/03/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/03/2016, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1680300/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0001143-36.2015.4.03.8000

Documento nº 1680300

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1680294, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SONIA REGINA CAPUZZO, no dia 23/02/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/03/2016, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1678758/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0009275-82.2015.4.03.8000

Documento nº 1678758

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1678755, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA FERNANDA LEIS, no período de 18/02/2016 a 27/02/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/03/2016, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1679807/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0013416-47.2015.4.03.8000

Documento nº 1679807

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1679802, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA PECHOTO BORGES DE MELO, no dia 26/02/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/03/2016, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1679040/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0025486-96.2015.4.03.8000

Documento nº 1679040

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1679036, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIANA OWAM COHATU, no dia 26/02/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/03/2016, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1679460/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0002514-35.2015.4.03.8000

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1679454, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora GERLANE PEDRIQUE CALDERON MOURA E SILVA, no dia 26/02/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/03/2016, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1679055/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0002219-61.2016.4.03.8000

Documento nº 1679055

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1679051, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANE ICHIMURA, no dia 26/02/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/03/2016, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1681493/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0002560-24.2015.4.03.8000

Documento nº 1681493

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1681484, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALBERTO SHINICHI ODAN, no dia 29/02/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/03/2016, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1679222/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0014794-38.2015.4.03.8000

Documento nº 1679222

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1679217, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor DANIEL FARIAS LIMA, no período de 23/02/2016 a 26/02/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/03/2016, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1679493/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021412-33.2014.4.03.8000

Documento nº 1679493

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1679487, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ALEXA FABIANA DE JESUS VARGAS, no período de 24/02/2016 a 26/02/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/03/2016, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1680055/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0002488-37.2015.4.03.8000

Documento nº 1680055

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1680050, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA MARIA JORDAO TANABE, no dia 26/02/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/03/2016, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1679153/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0023419-95.2014.4.03.8000

Documento nº 1679153

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1679142, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANGELA MARIA FERRACINI PATTI, no dia 26/02/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/03/2016, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1678531/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0002164-47.2015.4.03.8000

Documento nº 1678531

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1678530, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA MÔNICA SANT ANNA BASSO, no dia 22/02/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/03/2016, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1678785/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0002769-56.2016.4.03.8000

Documento nº 1678785

Ref: Averbação de tempo de serviço da servidora MAJEL LOPES KFOURI, R.F. nº 1445

Tendo em vista a informação da Divisão de Aposentadorias e Pensões, dê-se ciência à servidora para desentranhe a certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a fim de levá-la ao órgão emissor para correção dos problemas apontados.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 29/02/2016, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1669120/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Processo SEI nº 0004148-32.2016.4.03.8000

Interessado: BELCHIOR DO CARMO VIEIRA

Assunto: pagamento administrativo de parcelas de quintos incorporados

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (1669115).

Aguarde-se a posição do Supremo Tribunal Federal.

Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargador Federal Presidente**, em 01/03/2016, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1668755/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Processo SEI nº 0004090-29.2016.4.03.8000
Interessada: ANDRÉA REGINA DOS SANTOS
Assunto: pagamento administrativo de parcelas de quintos incorporados

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (1668751).
Aguarde-se a posição do Supremo Tribunal Federal.
Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargador Federal Presidente**, em 01/03/2016, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 23, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e nos autos do Processo Administrativo nº 0002106-38.2015.4.03.8002,

R E S O L V E:

REMOVER, a pedido, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a servidora **RAQUEL VIEGAS CARVALHO DE SIQUEIRA BISCOLA**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, Subseção Judiciária de Dourados/MS, para a Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, vinculada a este Tribunal, nos termos do artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112/90, com 10 (dez) dias de trânsito, nos termos do artigo 18 da mesma lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargador Federal Presidente**, em 01/03/2016, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1678652/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0002546-06.2016.4.03.8000
Documento nº 1678652

Ref.: Desentranhamento de certidão de tempo de serviço da ex-servidora MARIA APARECIDA YABIKU, R.F. nº 2888

De acordo com a informação da Divisão de Aposentadorias e Pensões, defiro o desentranhamento.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 29/02/2016,

às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1684892/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0001963-21.2016.4.03.8000

Documento nº 1684892

Defiro o pedido de afastamento do servidor João Tamiato Sato, RF 1024, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 20/01/2016 a 27/01/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 02/03/2016, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1685047/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0005127-91.2016.4.03.8000

Documento nº 1685047

Defiro o pedido de afastamento do servidor Jose Antonio Olim Perestrelo Gomes, RF 3976, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, inciso III, "a", da Lei nº 8112/90, no período de 13/02/2016 a 20/02/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 02/03/2016, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1685005/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0005103-63.2016.4.03.8000

Documento nº 1685005

Defiro o pedido de afastamento do servidor Kleber Leandro Nascimento Pires, RF 3870, em virtude de Licença Paternidade, nos termos do artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8112/90, no período de 21/02/2016 a 25/02/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 02/03/2016, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GABINETE DE CONCILIAÇÃO

PORTARIA Nº 5, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

A DESEMBARGADORA FEDERAL COORDENADORA DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução n. 367, de 02 de dezembro de 2013, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a voluntária abaixo relacionada, aprovada no Curso de Capacitação de Conciliadores realizado no período de 08 a 12 de junho de 2015, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nesta capital, para o exercício da função de CONCILIADORA na Justiça Federal da 3ª Região e para atuação nas audiências de conciliação agendadas por este Gabinete e pelas Centrais de Conciliação instaladas no âmbito da Justiça Federal:

CAROLINA DUARTE NEIVA

Art. 2º A conciliadora ora nomeada será convocada pelo Gabinete da Conciliação para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 25 da Resolução n. 367/2013 deste Tribunal.

Art. 3º Firmado o compromisso, a conciliadora obrigará-se à prestação de serviço à Justiça Federal da 3ª Região de, no mínimo, 192 (cento e noventa e duas) horas de atuação voltadas à solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

Art. 4º Nos termos do § 1º do art. 19 da Resolução n. 367/2013, a prestação do serviço de conciliador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 5º O calendário das audiências será divulgado aos conciliadores por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete e das Centrais de Conciliação.

Art. 6º Divulgado o calendário, os conciliadores informarão, no prazo estabelecido pela Central de Conciliação ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 7º A conciliadora nomeada nesta Portaria integrará o Cadastro de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Aufran Machado Nobre, Desembargadora Federal Coordenadora do Gabinete da Conciliação**, em 29/02/2016, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 1681870/2016 - DFORS/P/GADI/SUTJ

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) SIMONE LOPES MACEDO, RF 6884, no dia 22.10.2015, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Ao NUAJ para providências.

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/03/2016, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1681846/2016 - DFORS/P/GADI/SUTJ

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) DOUGLAS DEMUTH, RF 7907, no dia 17.02.2016, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Ao NUAF para providências.

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/03/2016, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1681801/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LIA MARA LOPES DA FONTE VENEZUELA, RF 7328, no dia 15.02.2016, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Ao NUAF para providências.

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/03/2016, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1685747/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Autorizo o pedido de Horário Especial de Trabalho do(a) servidor(a) GISELE ROSE PONTES, RF 6756, no período de 01.02.2016 a 28.06.2016, de segunda à sexta-feira das 10h30 às 18h30, nos termos do Artigo 98, Parágrafo 1º da Lei nº 8.112/90 e Resolução 05/2008-CJF.

Ao NUAF para providências.

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/03/2016, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1685744/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Autorizo o pedido de Horário Especial de Trabalho do(a) servidor(a) TARCISIO HENRIQUE SANTANA LIMA QUEIROZ OLIVEIRA, RF 8080, no período de 15.02.2016 a 31.12.2016, de segunda à sexta-feira das 8h00 às 16h00, nos termos do Artigo 98, Parágrafo 1º da Lei nº 8.112/90 e Resolução 05/2008-CJF.

Ao NUAF para providências.

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/03/2016, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Autorizo o pedido de Horário Especial de Trabalho do(a) servidor(a) ANICE PAULA GODE DE ALMEIDA, RF 7255, no período de 01.02.2016 a 30.06.2016, às segundas, quartas e sextas-feiras, das 12h50 às 20h50 e às terças, quintas-feiras, das 12h00 às 20h00 horas, nos termos do Artigo 98, Parágrafo 1º da Lei nº 8.112/90 e Resolução 05/2008-CJF.

Ao NUAF para providências.

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/03/2016, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1685723/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARCO ANTONIO BUENO CARDOSO DE SOUSA, RF 6325, nos dias 10.02.2016 a 17.02.16, em virtude de falecimento de seu pai, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Ao NUAF para providências.

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/03/2016, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1685699/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARCO MANFREDINI, RF 7615, no dia 12.02.2016, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Ao NUAF para providências.

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/03/2016, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1685689/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ELLEN DE OLIVEIRA BICELLI, RF 5480, no dia 03.11.2015, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Ao NUAF para providências.

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/03/2016, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1685681/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) JOSE LUIZ MARTINS, RF 5797, nos dias 11.02.2016 e 12.02.2016, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Ao NUAF para providências.

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/03/2016, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1685661/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CARLA GRIPE MARTINS, RF 7629, nos dias 14.03.2016 e 15.03.2016, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Ao NUAF para providências.

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/03/2016, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1685638/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MOACIR CARLOS EVARISTO, RF 4718, no dia 10.07.2015, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Ao NUAF para providências.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/03/2016, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1685622/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) PAULO EDUARDO MAIA, RF 5261, no dia 19.02.2016, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Ao NUAF para providências.

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/03/2016, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1685586/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LUCIANA CONCEICAO DA SILVA, RF 5699, nos dias 17.02.2016 e 18.02.2016, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Ao NUAF para providências.

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/03/2016, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1685538/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) DAVI CHEQUE DE CAMPOS, RF 3125, no dia 16.02.2016, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Ao NUAF para providências.

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/03/2016, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1685345/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) RENATO JOSE DE ALMEIDA MELLO, RF 7585, nos dias 16.02.2016 a 20.02.2016, em virtude de Licença Paternidade, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90.

Ao NUAF para providências.

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/03/2016, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

Portaria Nº 153, DE 29 DE fevereiro DE 2016.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Resolve,

DISPENSAR o servidor MATHEUS ANTONIO DA CUNHA, RF 7563, Técnico Judiciário, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamento, do Juizado Especial Federal Cível de Piracicaba, a partir de 12/01/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/03/2016, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1676770/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005662-17.2016.4.03.8001

Documento nº 1676770

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3845 - MARCIA PEDROSO GALEMBECK

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 23/02/2016 a 24/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 29/02/2016, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1676388/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005631-94.2016.4.03.8001

Documento nº 1676388

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

6323 - DANIELA MIRANDA DE ABREU

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 19/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 29/02/2016, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1676954/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005826-79.2016.4.03.8001

Documento nº 1676954

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

2364 - MARCELO SALVIO MARTIUS PADULA

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. de 23/02/2016 a 07/03/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 29/02/2016, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1676893/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005672-61.2016.4.03.8001

Documento nº 1676893

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)
4149 - HERMES WELLINGTON DA SILVA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 23/02/2016 a 03/03/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 29/02/2016, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1676864/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005671-76.2016.4.03.8001

Documento nº 1676864

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)
4718 - MOACIR CARLOS EVARISTO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 23/02/2016 a 24/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 29/02/2016, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1674412/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005617-13.2016.4.03.8001

Documento nº 1674412

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)
4599 - MAURO MARCOS RIBEIRO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 18/02/2016 a 22/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 29/02/2016, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1673603/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005616-28.2016.4.03.8001

Documento nº 1673603

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7983 - DEBORAH SILVEIRA MONTEIRO DA SILVA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. CONTINUA de 19/02/2016 a 28/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 29/02/2016, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1673563/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005615-43.2016.4.03.8001

Documento nº 1673563

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

6535 - CAROLINA DECCO CORREIA D'ARCE

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 22/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 29/02/2016, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1671457/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005498-52.2016.4.03.8001

Documento nº 1671457

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7575 - MERCIA SIMOES

LICENCA P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL EM 11/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 29/02/2016, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1679303/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005922-94.2016.4.03.8001

Documento nº 1679303

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5575 - PAULO SERGIO LOURENCO DE GODOY

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 25/02/2016 a 02/03/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 29/02/2016, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1677036/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005843-18.2016.4.03.8001

Documento nº 1677036

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5682 - RAFAEL GOTO DA SILVA

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. EM 24/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 29/02/2016, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1677094/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005851-92.2016.4.03.8001

Documento nº 1677094

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5578 - ANNA KARENINA DE SOUZA MACEDO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 22/02/2016 a 24/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 29/02/2016, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1673626/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003415-63.2016.4.03.8001

Documento nº 1673626

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3454 - MARIA ODETE SANTOS DE SOUZA DARIO

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. de 27/01/2016 a 03/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 29/02/2016, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1666054/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004866-26.2016.4.03.8001

Documento nº 1666054

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

6835 - SILMARA CORREA BAILON

LICENCA P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL em 15/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 29/02/2016, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1660289/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004774-48.2016.4.03.8001

Documento nº 1660289

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5266 - ANA LUCIA ALMEIDA DA COSTA LICENCA POR MOTIVO DE DOENCA EM PESSOA DA FAMILIA
16/02/2016 A 17/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 29/02/2016, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1660309/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3382 - CARINA PASIANI DE BIASI

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

15/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 29/02/2016, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 135, DE 22 DE fevereiro DE 2016.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO parcialmente o item I da Portaria nº 1522547, de 07 de dezembro de 2015, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 15/12/2015, excluindo-se a lotação da servidora PETRONILHA APARECIDA CUNHA COTRIM, RF 6023, Analista Judiciária, na Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/03/2016, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 154, DE 29 DE fevereiro DE 2016.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DISPENSAR o servidor CARLOS ALBERTO DA SILVA SOBREIRA, RF 7600, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 9ª Vara de Execuções Fiscais, a partir de 14/12/2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/03/2016, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

PORTARIA Nº 1, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA - DFOR, Nº 04, de 02 DE FEVEREIRO DE 2010 E ALTERADA PELA PORTARIA Nº 0545161, DE 03 DE JULHO DE 2014.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria NUSE – SP nº 1294110 publicada em 31 de agosto de 2015, para Excluir como Fiscal do Contrato Nº 04.600.10.14 firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa Essencial Sistema de Segurança Eireli, cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada para o Fórum Federal em JALES / SP, da Região II, o servidor:

**Fiscal: MANUELA FAVA E SOUZA ROZANEZ - RF: 3540 - CPF: 267.987.718-74;
Substituto: ANA CAROLINA CORAZZA - RF: 7496 - CPF: 315.667.818-09.**

Art. 2º Indicar como Fiscal do referido contrato o servidor:

**Fiscal: DEMÉTRIO JAMMAL NETO - RF: 8162 - CPF: 149.338.598-41;
Substituto: ANA CAROLINA CORAZZA - RF: 7496 - CPF: 315.667.818-09.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 01/03/2016, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1678754/2016 - DFORSP/SADM-SP/ULIF/NUCT/SUFT

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 1667108 - DFORSP/SADM-SP/ULIF/NUCT/SUFT.

2. Embora a empresa **BUREAUCARDS - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME** tenha apresentado defesa prévia tempestiva, não logrou êxito em comprovar a ocorrência de evento excepcional ou imprevisível estranho à vontade da empresa supracitada apto a isentá-la de responsabilidade pelo atraso injustificado de 16 (dezesseis) dias para o fornecimento de pastas para processos a esta Administração, elencadas nas Notas Fiscais 7.779.942, 7.805.242 e 7.732.043 (doc. 1091106 – fls. 1, 3 e 5).

3. Ao contrário, os elementos trazidos aos autos evidenciam que a Contratada **BUREAUCARDS - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME** agiu com culpa.

4. Isto posto, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, **aplico** à empresa **BUREAUCARDS - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME**, a penalidade de **multa moratória no valor total de R\$1.726,46 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos)**, com fundamento no item 1, 'b', II, da Cláusula Décima Terceira da Ata de Registro de Preços nº 12.844.10.15, c/c o artigo 86, da Lei nº 8.666/1993.

5. Em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa e do devido processo legal, **intime-se** a empresa **BUREAUCARDS - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME** por uma das formas previstas no artigo 26, § 3º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para se manifestar sobre a aplicação da sanção supramencionada, **interpondo recurso administrativo**, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer em epígrafe.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São**

DECISÃO Nº 1680674/2016 - DFORSP/SADM-SP/ULIF/NUCT/SUFT

Vistos, etc.

1. A empresa **IDEAFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP**, embora intimada (docs. 1611145 e 1617688) deixou de apresentar defesa prévia, conforme certidão acostada no doc. 1680571 deste processo.

2. Isto posto, **aplico** à empresa **IDEAFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP**, a **penalidade de multa compensatória no valor de R\$2.612,80 (dois mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos)**, pelo atraso injustificado de **40 (quarenta) dias** para o fornecimento de 35 (trinta e cinco) cadeiras para sala de espera para obesos, referentes ao **LOTE 3** do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2015 - RP (doc. 1610800 - fls. 18/22), com fundamento na Cláusula Décima Quarta, itens 1, "c", 3 e 8, da ARP nº 12.882.10.14, c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

3. **Intime-se** a empresa **IDEAFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP** por uma das formas previstas no § 3º do artigo 26 da Lei nº 9.784/1999, para se manifestar sobre a aplicação da penalidade supra, interpondo **recurso administrativo**, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/1993, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/03/2016, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1682297/2016 - DFORSP/SADM-SP/ULIF/NUCT/SUFT

Vistos, etc.

1. A empresa **ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, embora intimada (doc. 1610712 e 1617722) deixou de apresentar defesa prévia, conforme certidão (doc. 1679946) do processo.

2. Isto posto, **aplico** à **ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, a penalidade de **multa moratória de R\$88,64 (oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, pelo atraso injustificado de **04 (quatro) dias** para o **fornecimento e instalação** de 02 (duas) **Cancelas de Garagem**, com fundamento na Cláusula 18, itens 18.2.1, "b", I, e 18.8, do Edital do Pregão Eletrônico nº 122/2015, c/c o artigo 86, da Lei nº 8.666/1993

3. **Intime-se** a empresa **ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME** por uma das formas previstas no § 3º do artigo 26 da Lei nº 9.784/1999, para se manifestar sobre a aplicação da penalidade supra, interpondo **recurso administrativo**, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/1993, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/03/2016, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

14ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 10, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DOUTOR JOSÉ CARLOS FRANCISCO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 14ª VARA CÍVEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a PORTARIA Nº 11/2014, referente à servidora Carla Emiko Inoue Maganha, RF4876, as férias anteriormente marcadas de 01/03/2016 a 30/03/2016 para 08/08/2016 a 06/09/2016, exercício 2015.

II - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a Portaria Nº 1300728, de 28 de agosto de 2015, referente à servidora Carla Emiko Inoue Maganha, RF4876, as férias anteriormente marcadas de 01/04/2016 a 30/04/2016 para 01/04/2017 a 30/04/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Francisco, Juiz Federal**, em 01/03/2016, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

INTIMAÇÃO Nº 1685302/2016 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAC

Por determinação da MMa. Juíza Federal Coordenadora da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo, Doutora ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, SÃO OS(AS) SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) DA AUDIÊNCIA em que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL formulará proposta de acordo.

As audiências ocorrerão na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo, situada na Praça da República n. 299 - 1º andar - Centro - São Paulo/SP (próximo à Estação República do Metrô). As propostas de acordo serão apresentadas somente na hora da respectiva audiência.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
0001477-35.2016.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	KELLY FERREIRA DOS SANTOS	SEM ADVOGADO-SP999999	MARCOS PAULO PUJOL GRAÇA-SP180459	06/04/2016 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0001479-05.2016.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JOAO BATISTA GOMES E OUTRO	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	05/04/2016 16:00:00 - CONCILIAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Karina Vidali Balieiro Daidone, Diretora do Núcleo de Apoio à Conciliação da SJSP**, em 01/03/2016, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA Nº 11, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Doutora **FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA**, MM. Juíza Federal, Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 36/1993, do Conselho da Justiça Federal da Teceira Região;

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora **ALINE PATRICIA GRACIOTTO MANSO**, RF 8005, Técnico Judiciário, efetue as compensações nos dias **28/03/2016** e **25/05/2016** com horas decorrentes dos plantões judiciários realizados em 05 e 06/12/2015 (Portaria nº 1413257, deste JEF)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soraia Pacheco Costa**, **Juiz Federal**, em 01/03/2016, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 12, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

A Doutora **FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA**, MM. Juíza Federal, Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO a licença por motivo de doença do servidor **MARCELO STOCCO HELTAI**, RF 2783 no período de **17 a 23 de fevereiro de 2016**.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LARISSA DE ANDRADE AZAMBUJA-RF 3174**, para substituir o servidor **MARCELO STOCCO HELTAI**, RF 2783, no exercício da Função Comissionada FC-05 -Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, no período de **17 a 23 de fevereiro de 2016**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soraia Pacheco Costa**, **Juiz Federal**, em 01/03/2016, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE

EDITAL Nº 1/2016 - SVCT-JEF-PRES/SVCT-JEF-SEJF

EDITAL INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS 2016

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE.

O Doutor Fabio Ivens de Pauli, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Vicente, Seção Judiciária do estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, **designou o período de 10 de maio a 12 de maio de 2016**, por 03 (três) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juizado. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 14 horas do dia 10 de maio de 2016, na Secretaria do Juizado Especial Federal,
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 03/03/2016 30/69

presentes todos os servidores.

Serão coordenados pelo Juiz Federal Presidente, Dr. Fabio Ivens de Pauli, Corregedor da Vara-Gabinete, servindo como Secretário o Senhor Diretor de Secretaria. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á normalmente aos jurisdicionados e público em geral, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais. **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Secretaria do Juizado, localizada no Fórum Federal de São Vicente, à Rua Benjamin Constant, 415, Centro, nesta cidade de São Vicente, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense do Juizado, cientificados o Ministério Público Federal, a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em São Vicente, a Defensoria Pública da União, os Procuradores Federais (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS) e a Caixa Econômica Federal, que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de São Vicente, 01º de março de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Ivens de Pauli, Juiz Federal**, em 02/03/2016, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 7, DE 28 DE fevereiro DE 2016.

O Doutor **FÁBIO IVENS DE PAULI**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Vicente, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, bem como do Expediente Administrativo n. 2012.01.0676 da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da Terceira Região;

Resolve:

I – Designar o dia 10 de maio de 2016, às 14 horas, para início da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA, na Secretaria do Juizado Especial Federal Cível da 41ª Subseção Judiciária de São Paulo (São Vicente), cujos trabalhos estender-se-ão até as 19 horas do dia 12 de maio de 2016, por três dias úteis, podendo, eventualmente, ser prorrogada por igual período, mediante prévia autorização do Excelentíssimo Desembargador Corregedor-Geral da Justiça Federal da 3ª. Região;

II – A inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, desde que compatíveis com o processamento na forma virtual, bem como com os princípios norteadores dos Juizados Especiais Federais, delineados nas Leis n. 10.259/01 e 9.099/95. Também será procedida a Inspeção nos processos em trâmite, iniciando-se pelos feitos em andamento mais antigos;

III- Durante o período de Inspeção, o Setor de Atendimento, Distribuição e Protocolo atenderá normalmente os jurisdicionados e ao público em geral;

IV- No período, poderão ser recebidas considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara-Gabinete;

V- Os servidores encarregados de cada um dos Setores apresentarão:

a) número total de processos distribuídos;

b) relação dos processos em andamento;

VI – Não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara-Gabinete durante o período da Inspeção, devendo ser interrompidas ou alteradas aquelas porventura já concedidas;

VII – O Supervisor da Central de Mandados relacionará os mandados recebidos e em diligência, justificando eventual atraso no cumprimento;

VIII- A distribuição, protocolo, audiências e perícias não serão interrompidas;

IX- Os prazos processuais, durante o período, não ficarão suspensos;

X- Oficie-se, por meio eletrônico, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Egrégio Tribunal Federal da Terceira Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Regional da Justiça Federal da Terceira Região, ao Excelentíssimo Senhor Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região e ao Excelentíssimo Senhor Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

XI – Oficie-se Ministério Público Federal, a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em São Vicente, a Defensoria Pública da União, os Procuradores Federais (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS) e a Caixa Econômica Federal, que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos;

XII- O Edital deverá ser expedido com o prazo de 15(quinze) dias antes da data designada e afixado nas dependências do Fórum, para conhecimento de todos os interessados, nos termos do artigo nº 69 do Provimento COGE nº 64/2005.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Ivens de Pauli, Juiz Federal**, em 02/03/2016, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b",

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

Portaria Nº 3, DE 29 DE fevereiro DE 2016.

O DOUTOR **JOÃO ROBERTO OTÁVIO JÚNIOR**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA-SP, 20ª SUBSEÇÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor Henrique Moreira Granzoto, RF 6324, Diretor de Secretaria, CJ-03, solicitou licença para tratamento de saúde no período de 22/02/2016 a 26/02/2016, conforme expediente SEI nº 0005803-36.2016.4.03.8001;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Elaine Cristina Shimada, RF 5286, Técnica Judiciária, para substituir o servidor Henrique Moreira Granzoto, RF 6324, Diretor de Secretaria, CJ-03, no período de 22/02/2016 a 26/02/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Roberto Otavio Junior, Juiz Federal**, em 01/03/2016, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 10, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

A MMª. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE TAUBATÉ, DRA. GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências.

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço e o interesse da Administração em alterar a primeira etapa das férias parceladas, referente ao exercício de 2016, da servidora Ludmila Carneiro Brito - RF 7441, Técnica Judiciária, anteriormente marcada para o período de 08/03/2016 a 22/03/2016 (quinze dias), para o período de 11/05/2016 a 25/05/2016 (quinze dias).

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, por absoluta necessidade de serviço e no interesse da Administração, a primeira etapa das férias parceladas, referente ao exercício de 2016, da servidora Ludmila Carneiro Brito - RF 7441, Técnica Judiciária, anteriormente marcada para o período de 08/03/2016 a 22/03/2016 (quinze dias), **para o período de 11/05/2016 a 25/05/2016 (quinze dias).**

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Aparecida Lima Maia, Juíza Federal**, em 01/03/2016, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

8ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 1, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Trata da suspensão e da alteração de período de férias de servidor.

O Doutor **MASSIMO PALAZZOLO**, Excelentíssimo Juiz Federal da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO A ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO,

RESOLVE:

I. SUSPENDER a fruição da 2ª (segunda) parcela de férias da servidora **WALKYRIA DE SIQUEIRA AFONSO**, Analista Judiciário, RF 7013, anteriormente marcada para o período de 10.02.2016 a 22.02.2016, para gozo no período de 25.04.2016 a 07.05.2016.

II. ALTERAR os períodos de fruição de férias, exercício 2016, da supramencionada servidora, anteriormente marcados para as datas de 23.02.2016 a 04.03.2016 e de 08.09.2016 a 26.09.2016, devendo as referidas férias serem usufruídas em 03 (três) parcelas de 10 (dez) dias cada, nos seguintes períodos: de 20.07.2016 a 29.07.2016 (1ª parcela); de 08.09.2016 a 17.09.2016 (2ª parcela), e de 16.11.2016 a 25.11.2016 (3ª parcela).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 01/03/2016, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 2, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Trata da designação de servidor para ocupar, em substituição, o cargo em comissão de "Diretor de Secretaria" (CJ-3), em virtude de afastamento legal de seu titular.

O Doutor **MASSIMO PALAZZOLO**, Excelentíssimo Juiz Federal da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o servidor **LUIZ SEBASTIÃO MICALI**, Analista Judiciário, RF 3033, ocupante do cargo em comissão de "Diretor de Secretaria" desta 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo (CJ-3), compensou, com a autorização deste Juízo, trabalho realizado em sábados, domingos e feriados, nos dias 05, 10, 11 e 12.02.2016,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **WALKYRIA DE SIQUEIRA AFONSO**, Analista Judiciário, RF 7013, para substituí-lo no referido cargo em comissão (CJ-3), nas datas supramencionadas, totalizando 04 (quatro) dias de substituição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 01/03/2016, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 3, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Trata da suspensão e da alteração de período de férias de servidor..

O Doutor **MASSIMO PALAZZOLO**, Excelentíssimo Juiz Federal da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO A ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO,

RESOLVE:

I. SUSPENDER a fruição da 2ª (segunda) parcela de férias, exercício 2015, do servidor **LUIZ SEBASTIÃO MICALI**, Analista Judiciário, RF 3033, anteriormente marcada para o período de 01.03.2016 a 18.03.2016, para gozo no período de 28.03.2016 a 14.04.2016.

II. ALTERAR os períodos de férias, exercício 2016, do supramencionado servidor, anteriormente marcados para as datas de 28.03.2016 a 14.04.2016 e de 03.11.2016 a 14.11.2016, devendo as referidas férias serem usufruídas em 02 (duas) parcelas de 15 (quinze) dias cada, nos seguintes períodos: de 13.10.2016 a 27.10.2016 (1ª parcela) e de 10.01.2017 a 24.01.2017 (2ª parcela).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 01/03/2016, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 4, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Trata da alteração de período de férias de servidor..

O Doutor **MASSIMO PALAZZOLO**, Excelentíssimo Juiz Federal da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO A ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO,

RESOLVE:

ALTERAR os períodos de férias, exercício 2016, do servidor **DIEGO TURCATTI LIMA**, Técnico Judiciário, RF 7883, anteriormente marcados para gozo nos períodos de 13.03.2016 a 22.03.2016 e 19.09.2016 a 01.10.2016, cuja fruição ocorrerá em 02 (duas) parcelas de 15 (quinze) dias cada, nos seguintes períodos: de 01.08.2016 a 15.08.2016 (1ª parcela) e de 05.12.2016 a 19.12.2016 (2ª parcela).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 01/03/2016, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 5, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Trata da alteração de período de férias de servidor, a seu pedido.

O Doutor **MASSIMO PALAZZOLO**, Excelentíssimo Juiz Federal da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora,

RESOLVE:

ALTERAR os períodos de férias, exercício 2016, da servidora **BEATRIZ TALIBERTI TELO DO NASCIMENTO**, Técnico Judiciário, RF 6775, anteriormente marcados para gozo nos períodos de 01.06.2016 a 10.06.2016 e 08.09.2016 a 27.09.2016, para fruição em período único de 30 (trinta) dias: de 30.01.2017 a 28.02.2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 01/03/2016, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 6, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Trata da retificação da Portaria nº 42/2015-SE08.

O Doutor **MASSIMO PALAZZOLO**, Excelentíssimo Juiz Federal da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a servidora **BEATRIZ TALIBERTI TELO DO NASCIMENTO**, RF 6775, esteve afastada por licença médica para tratamento de saúde nos dias 20.01.2016 e 21.01.2016,

RESOLVE:

I. RETIFICAR a Portaria nº 42/2015-SE08, deste Juízo, para constar a sua substituição na função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), conforme segue:

ONDE SE LÊ: "...no período supramencionado...";

LEIA-SE: "...nos períodos de 27.11.2015 a 19.01.2016 e de 22.01.2016 a 23.01.2016".

II. DESIGNAR o servidor **MARCOS BONAVOLONTÁ**, Analista Judiciário, RF 5710, para exercer a substituição da supramencionada função comissionada nos dias excluídos, ou seja, nos dias 20 e 21.01.2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 01/03/2016, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA Nº 9, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DOUTOR GUSTAVO GAIO MURAD, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o Provimento CORE n.º 64, de 28 de abril de 2005, do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça Federal da 3.ª Região,

RESOLVE:

ESTABELEECER a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, para os fins de semana e feriados do mês de março de 2016, conforme segue:

DIA	OFICIAL PLANTONISTA Nº 01
05 e 06	Euler Juliano Vasques – RF 6357
12 e 13	Filipe Andrade Francisco – RF 6358
19 e 20	Clarice Cristina de Oliveira – RF 5232
23	Caroline Rosa França Lauce – RF 6360
24	Filipe Andrade Francisco – RF 6358
25	Élio Guimarães Ramos – RF 6735
26 e 27	Regina Célia Thereza Barbosa – RF 2948

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gaio Murad, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Araçatuba**, em 01/03/2016, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 8, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DOUTOR GUSTAVO GAIO MURAD, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o Provimento CORE n.º 64, de 28 de abril de 2005, do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça Federal da 3.ª Região,

RESOLVE:

ESTABELEECER a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, para os dias úteis do mês de março de 2016, conforme segue:

DIA	OFICIAL PLANTONISTA Nº 01	OFICIAL PLANTONISTA Nº 02
01	Euler Juliano Vasques – RF 6357	Filipe Andrade Francisco – RF 6358
02	Filipe Andrade Francisco – RF 6358	Lourival Gomes Barreto – RF 2711
03	Lourival Gomes Barreto – RF 2711	Regina Célia Thereza Barbosa – RF 2948
04	Regina Célia Thereza Barbosa – RF 2948	Yamara Moysés da Silveira – RF 1866
07	Yamara Moysés da Silveira – RF 1866	Belini Henrique Martins – RF 6437
08	Belini Henrique Martins – RF 6437	Caroline Rosa França Lauce – RF 6360
09	Caroline Rosa França Lauce – RF 6360	Erina Nakahara N. Kurimori – RF 6361
10	Erina Nakahara N. Kurimori – RF 6361	Élio Guimarães Ramos – RF 6735
11	Élio Guimarães Ramos – RF 6735	Clarice Cristina de Oliveira – RF 5232
14	Clarice Cristina de Oliveira – RF 5232	Euler Juliano Vasques – RF 6357
15	Euler Juliano Vasques – RF 6357	Filipe Andrade Francisco – RF 6358
16	Filipe Andrade Francisco – RF 6358	Lourival Gomes Barreto – RF 2711
17	Lourival Gomes Barreto – RF 2711	Regina Célia Thereza Barbosa – RF 2948
18	Regina Célia Thereza Barbosa – RF 2948	Yamara Moysés da Silveira – RF 1866
21	Yamara Moysés da Silveira – RF 1866	Belini Henrique Martins – RF 6437
22	Belini Henrique Martins – RF 6437	Caroline Rosa França Lauce – RF 6360
28	Elisabete Camargo Óbici – RF 1865	Erina Nakahara N. Kurimori – RF 6361

29	Erina Nakahara N. Kurimori – RF 6361	Lourival Gomes Barreto – RF 2711
30	Lourival Gomes Barreto – RF 2711	Regina Célia Thereza Barbosa – RF 2948
31	Regina Célia Thereza Barbosa – RF 2948	Yamara Moysés da Silveira – RF 1866

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gaio Murad, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Araçatuba**, em 01/03/2016, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 19, DE 01 DE março DE 2016.

O DOUTOR PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor em exercício da 7.ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 41/90, de 17 de dezembro de 1990, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer a escala de distribuição de processos para os magistrados desta Subseção Judiciária, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
01 a 31/03/2016	Dr. Gustavo Gaio Murad

Art. 2.º Caberá ao(a) Magistrado(a) em caso de impossibilidade em realizar a distribuição para a qual foi designado(a), comunicar à Diretora desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 01/03/2016, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA Nº 13, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, Juiz Federal Diretor Substituto do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE nº 102, datado de 29 de junho de 2009, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 107/2009 e 121/2010;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZA
19h de 04/03 às 09h de 11/03/2016	1ª	Daniela Paulovich de Lima

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é PIRA_VARA01_SEC@trf3.jus.br

III – CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba, em exercício**, em 01/03/2016, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA Nº 8, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

PORTARIA N.º 08/2016 - 3ª VARA-PIRACICABA

O DOUTOR FERNANDO CEZAR CARRUSCA VIEIRA, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara do Fórum Federal “**MIN. MOACYR AMARAL SANTOS**”, 9ª Subseção Judiciária/Piracicaba/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE ALTERAR, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO:

I - Os termos da Portaria n.º 22/2015, com relação às férias da servidora **ANA LUISA ABE, RF 7617**, para que conste:

- **1ª Parcela** de suas férias para o período de **10/04/2016 a 20/04/2016** (período anteriormente marcado de **12/03/2016 a 22/03/2016**);

II - DETERMINAR que se encaminhe cópia da presente ao setor responsável no endereço eletrônico ADM_FERIAS@trf3.jus.br.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cezar Carrusca Vieira, Juiz Federal Substituto**, em 01/03/2016, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

4ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA Nº 11, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O DR. JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL EM PIRACICABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, na Portaria nº 27/2015, referente ao servidor **MATHEUS MOREIRA MARQUES**, RF 3294, o primeiro período das férias anteriormente marcadas de **06/04/2016 a 20/04/2016 (quinze dias)** para o seguinte período: **11/05/2016 a 25/05/2016 (quinze) dias**, exercício 2016.

PIRACICABA, 1 de março de 2016.

JOSÉ LUIZ PALUDETTO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal da 4ª Vara da Subseção Judiciária de Piracicaba**, em 01/03/2016, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 13, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Altera férias de servidor

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR**, a pedido, os períodos de férias do servidor **MILTON FELICIANO LINO, RF 7162**, nos seguintes termos:

DE: 28/03/2016 a 15/04/2016 (19 dias)

04/10/2016 a 14/10/2016 (11 dias)

PARA: 28/03/2016 a 06/04/2016 (10 dias)

30/05/2016 a 08/06/2016 (10 dias)

05/10/2016 a 14/10/2016 (10 dias)

Art. 2º. Encaminhe-se à Seção de Cadastro para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 01/03/2016, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 14, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza a compensação dos dias trabalhados no Plantão Judiciário

DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 11, de 16 de fevereiro de 2016, deste Juízo, que estabeleceu a escala de servidores para o Plantão no Recesso Judiciário nos dias 27 e 28/02/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a compensação do dia trabalhado no Plantão Judiciário pelos servidores, conforme segue:

SERVIDOR(A)	RF	DIA A COMPENSAR
Caio Frederico Fonseca Martinez Perez	7298	20/04/2016
Elaine Cristina Polo Afonso	3899	22/03/2016
Fransérgio Durval	4556	09/06/2016
Gustavo Adolpho de Resende Silva	5567	12/08/2016
João Carlos França Peres	6433	28/03/2016
Milton Feliciano Lino	7162	12/08/2016

Art. 2º. Encaminhe-se à Seção de Cadastro para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 01/03/2016, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

1ª VARA DE SANTOS

PORTARIA Nº 5, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O DOUTOR **ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA **1ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE SANTOS** – 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 64 a 79 do Provimento COGE n. 64/2005, bem como na Portaria nº 11, de 25 de fevereiro de 2016, publicada no DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, Edição nº 38/0 - São Paulo, segunda-feira, 29 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

I – Designar o dia **11 de ABRIL de 2016**, às **14 horas**, para início da **Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal de Santos** – 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **15 de ABRIL de 2016**, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da E. Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II – A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Vara, bem como nos processos em trâmite.

III – Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea “d”;
- c) não haverá expediente destinado às partes, ficando **suspensos os prazos processuais** no período de **11 de ABRIL de 2016 a 15 de ABRIL de 2016**, limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea “d”;
- d) somente se tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
- e) não serão concedidas férias aos Servidores lotados na Vara.

IV – O expediente externo será suspenso durante esse período, incluídos os prazos processuais, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção.

V – Determinar aos funcionários encarregados dos diversos Setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento.

VI – Determinar que sejam recolhidos todos os processos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias,

Peritos e Órgãos do Ministério Público Federal e Estadual, procedendo-se à busca e apreensão, em caso de não devolução, mediante prévia intimação para devolução em 24 (vinte e quatro) horas. Dispensado o recolhimento dos autos remetidos a Contadoria Judicial.

VII – Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VIII – Oficie-se ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público Estadual, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Santos, à Procuradoria da Caixa Econômica Federal e à Procuradoria Federal em Santos, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

IX – Expeça-se Edital com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento dos interessados.

X – Afixe-se Edital no local de costume.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal**, em 01/03/2016, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 1/2016 - SANT-01V

EDITAL

PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 1ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE SANTOS – 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

O DOUTOR **ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE SANTOS – 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no artigo 13, III e IV, da Lei n. 5.010/66, e artigos 64 a 79 do Provimento COGE n. 64/2005 e Portaria nº 11, de 25 de fevereiro de 2016, publicada no DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, Edição nº 38/0 - São Paulo, segunda-feira, 29 de fevereiro de 2016, designou o período de **11 de ABRIL de 2016 a 15 de ABRIL de 2016**, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às **14 horas** do dia **11 de ABRIL de 2016**, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os Servidores e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara da Justiça Federal de Santos, Corregedor Permanente da Vara, **DOUTOR ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria, Bel. Cássio Angelon - RF 991. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d"; **c)** não haverá expediente destinado às partes, ficando **suspensos os prazos processuais** no período de **11/04/2016 a 15/04/2016** – os quais reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção – e limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d"; **d)** os juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; **e)** não serão concedidas férias aos Servidores lotados na Vara durante a realização dos trabalhos de Inspeção. **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada no **"Fórum José Frederico Marques"**, à **Praça Barão do Rio Branco n. 30 – 5º andar**, nesta cidade de Santos, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o DD. Ministério Público Federal, o DD. Ministério Público Estadual, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Santos, a Defensoria Pública, as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e Procuradoria Federal) e a Procuradoria da Caixa Econômica Federal, que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente Edital, que será **afixado em local de costume**, na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de Santos, 01 de março de 2016.

6ª VARA DE SANTOS

PORTARIA Nº 13, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

O DOUTOR ARNALDO DORDETTI JÚNIOR, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA SEXTA VARA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM

SANTOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8112/90 e da Resolução n.º 221/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

DECIDE:

1) **INTERROMPER**, por necessidade de serviço, a primeira parcela das férias da servidora REGINA LÚCIA ABRAHÃO DE MELLO– RF 3086, Supervisora de Inquéritos Policiais, técnica judiciária, no dia 11.02.2016 (gozo de 02 dias), para determinar o gozo do saldo remanescente de (08 dias) conforme segue: **de 12.07.2016 a 19.07.2016**.

2) **INDICAR** para substituir as funções de Supervisor de Inquéritos Policiais (FC-5) no período de 10/02/2016 a 11/02/2016 (20 dias) o servidor **JORGE HENRIQUE LIMA DIGIGOV, analista judiciário, RF 8060**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Dordetti Junior, Juiz Federal Substituto**, em 02/03/2016, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 5, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

CENTRAL DE MANDADOS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados referente ao mês de **MARÇO / 2016** conforme segue:

OFICIAL DE JUSTIÇA	RF	DIAS
ALEXANDRE RIBEIRO BLANDIM	6890	05 e 06

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 29/02/2016, às 18:31, conforme art. 1º, III,

PORTARIA Nº 6, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

CENTRAL DE MANDADOS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 2, de 12 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala semanal de plantão judiciário para o mês de **MARÇO / 2016** dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados conforme segue:

Dia	Oficial de Justiça
01	Paulo de Tarso Franco Mitidiero – RF8088
02	Márcio Alexandre Silva – RF 4309
03	Pamela Vasconcellos da Silva – RF 6338
04	Luiz Henrique de Santes – RF 4786
05(SÁBADO)	Alexandre Ribeiro Blandim – RF 6890
06(DOMINGO)	Alexandre Ribeiro Blandim – RF 6890
07	Sandra Aparecida Rodrigues Giolo – RF4324
08	Alexandre Ribeiro Blandim – RF 6890
09	Andréa Regina Rodrigues – RF 3070
10	Danilo da Cunha Sousa – RF 8087
11	Douglas Stipanich Floriano – RF 6514
14	Francisco José Previti – RF 3155
15	Luiz Henrique de Santes – RF 4786
16	Márcio Alexandre Silva – RF 4309
17	Pamela Vasconcellos da Silva – RF 6338
18	Andréa Regina Rodrigues – RF 3070
21	Sandra Aparecida Rodrigues Giolo – RF4324
22	Paulo de Tarso Franco Mitidiero – RF8088
28	Alexandre Ribeiro Blandim – RF 6890
29	Danilo da Cunha Sousa – RF 8087
30	Douglas Stipanich Floriano – RF 6514
31	Edilamar A. Fernandes Dornas – RF 4881

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 29/02/2016, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA Nº 7, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR **DASSER LETTIERE JÚNIOR**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 6ª SUBSEÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO EM EXERCÍCIO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias do servidor Alexandre Tadeu Ignácio Barbosa, RF 2012, Supervisor da Seção de Distribuição de Protocolos, no período de 14 a 23 de março de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Nelson Mariano, RF 896, para substituí-lo no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Dasser Lettiere Júnior, Juiz Federal**, em 15/02/2016, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EDITAL Nº 1/2016 - SJCP-02V

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO – PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

A Doutora **MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA**, Juíza Federal da 2ª Vara de São José dos Campos - Seção Judiciária de São Paulo,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, e artigos 64 a 79 do Provimento COGE nº 64/2005, designou o período de 02 até 06 de maio de 2016, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização do Corregedor-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, à ser realizada às 14:00 horas do dia 02 de maio de 2016, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores e serão realizados pela MM. Juíza Federal Titular da 2ª Vara, Corregedora da Vara, Dra. **MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA**, servindo como Secretário o Senhor Diretor

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 03/03/2016 44/69

de Secretaria. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências, exceto para evitar perecimento de direitos ou que envolvam a liberdade de locomoção; **c)** não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais no período de 25/04/2016 até 06/05/2016, sendo que no entanto, a fim de evitar eventuais prejuízos às pretensões das partes e seus procuradores, a atuação do juízo limitar-se-á ao recebimento de reclamações ou às hipóteses previstas no item "b" acima; **d)** a Juíza somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou que envolvam a liberdade de locomoção; **e)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da Vara durante o período da inspeção. **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito, na própria Vara, localizada no Fórum da Justiça Federal, Rua Dr. Tertuliano Delphim Júnior 522 – Jardim Aquarius, nesta cidade, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em São José dos Campos, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS), que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de São José dos Campos, aos dezoito dias de fevereiro de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA

Juíza Federal Titular

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juiz Federal**, em 29/02/2016, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 4, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Portaria do Juízo nº 004/2016 - Inspeção Geral

A Doutora **MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA**, Juíza Federal da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 64 a 79 do Provimento COGE nº 64/2005, bem como o Edital da Diretoria do Foro, publicado no Diário Eletrônico nº 2, disponibilizado em 05/01/2016,

RESOLVE:

- I** - Designar o dia 02 de maio de 2016, às 14:00 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 2ª Vara Federal de São José dos Campos - 3ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 06 de maio de 2016, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização do Corregedor-Geral da Justiça Federal da 3ª Região.
- II** - A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros nos processos em trâmite, bem como nos bens públicos da Vara;
- III** - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:
 - a)** não se interromperá a distribuição;
 - b)** não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d";
 - c)** não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d";
 - d)** a juíza somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou que envolvam a liberdade de locomoção;
 - e)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na vara durante o período da inspeção.
- IV** - O expediente externo será suspenso durante a semana que antecede a inspeção, bem como o período da mesma, incluídos os prazos processuais, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção, observado o item "d" do inciso "III".
- V** - Determinar aos funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento.
- VI** - Determinar sejam recolhidos todos os processos que estejam fora da Secretaria, entre os quais os que estão em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Defensoria Pública da União, Peritos e Membros do Ministério Público Federal, até 05 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução.
- VII** - Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Geral da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz

Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VIII - Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Procuradoria do INSS, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública da União, à Delegacia de Polícia Federal de São José dos Campos e à Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de São José dos Campos, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

IX - Expeça-se edital com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento dos interessados.

X - Afixe-se edital no local de costume.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juiz Federal**, em 23/02/2016, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MONICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA

Juíza Federal Titular

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

2ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA Nº 4, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

(N.CONTROLE: 04/2016)

O DOUTOR MARCELO LELIS DE AGUIAR, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que a servidora ELISA MARIA GIANOLA DE PONTES – RF 2870, ocupante da função comissionada de Supervisor de Processamentos Diversos (FC-5), estará no gozo de licença saúde no período de 01/03/2016 a 03/03/2016,

RESOLVE:

Designar a servidora EDNA TEREZINHA ROSA – RF 2052 para substituí-la no período de 01/03/2016 A 03/03/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Lelis de Aguiar, Juiz Federal Substituto**, em 01/03/2016, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA Nº 5, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

A DOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a escala de plantão desta 4ª Vara Federal para o período de 11/03/2016 a 18/03/2016,

RESOLVE designar as servidoras abaixo relacionadas para prestarem serviços nos dias:

12/03/2016:

Marcia Biasoto da Cruz – Diretora de Secretaria

Shirley Yoshie Iwamoto – RF 5083

13/03/2016

Sorocaba, 1º de março de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martínez Sacristan, Juíza Federal**, em 01/03/2016, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN

Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

2ª VARA DE TAUBATE

PORTARIA Nº 9, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

PORTARIA Nº 11/2016

A Dra. GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6.º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça, e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE n.º 64;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE de n.º 125/2010;

R E S O L V E

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 02/2016, referente ao plantão judiciário, para **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para que permaneçam à disposição desta 21ª Subseção Judiciária nos seguintes períodos:

PERÍODO	SERVIDOR PLANTONISTA
Das 19h00 do dia 26/02/2016 às 09h00 do dia 04/03/2016	Lorena Soares dos Santos Medeiros – RF 7632
Das 19h00 do dia 18/03/2016 às 09h00 do dia 25/03/2016	Luciana Conceição da Silva – RF 5699
Das 19h00 do dia 08/04/2016 às 09h00 do dia 15/04/2016	Vanessa Martins Mendes Selva – RF 7404
Das 19h00 do dia 29/04/2016 às 09h00 do dia 06/05/2016	Patrícia Pereira Rosa – RF 6798
Das 19h00 do dia 20/05/2016 às 09h00 do dia 27/05/2016	Silvana Bília – RF 4840
Das 19h00 do dia 10/06/2016 às 09h00 do dia 17/06/2016	Alessandra Pistilli dos Santos – RF 5527
Das 19h00 do dia 01/07/2016 às 09h00 do dia 08/07/2016	Matheus Decresci Colatelli – RF 8149

Das 19h00 do dia 22/07/2016 às 09h00 do dia 29/07/2016	Lorena Soares dos Santos Medeiros – RF 7632
Das 19h00 do dia 12/08/2016 às 09h00 do dia 19/08/2016	Luciana Conceição da Silva – RF 5699
Das 19h00 do dia 02/09/2016 às 09h00 do dia 09/09/2016	Milena Castelhana de Lima Tardelli – RF 8206
Das 19h00 do dia 23/09/2016 às 09h00 do dia 30/09/2016	Patrícia Pereira Rosa – RF 6798
Das 19h00 do dia 14/10/2016 às 09h00 do dia 21/10/2016	Rui Cesar Farias dos Santos Junior – RF 6711
Das 19h00 do dia 04/11/2016 às 09h00 do dia 11/11/2016	Silvana Bília – RF 4840
Das 19h00 do dia 25/11/2016 às 09h00 do dia 02/12/2016	Vanessa Martins Mendes Selva – RF 7404
Das 19h00 do dia 16/12/2016 às 09h00 do dia 20/12/2016	Marília Angelica Lopes de Assis – RF 8192

Art. 2º - DETERMINAR que os servidores acima nominados permaneçam de prontidão para atendimento durante o horário de plantão, das 19h00 às 09h00 do dia subsequente, durante os dias em que há expediente forense (dias úteis) e durante todo o período nos dias de sábado, domingos e feriados, permanecendo no Fórum, para atendimento ao público das 9:00 às 12:00 horas.

Art. 3º - Os servidores que estiverem de plantão presencial poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36, de 09/03/1993, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Aparecida Lima Maia, Juíza Federal Substituta**, em 26/02/2016, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

PORTARIA Nº 5, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O DOUTOR **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, conforme Ato n.º 13.112 de 17 de novembro de 2015, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO os termos do art. 93, inciso XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional 45, de 08 de dezembro de 2004, que preconiza a ininterrupção da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n.º 64/05, 102/09 e 121/10, da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO a revogação das Portarias 20/2010, 31/2010, 39/2010, 29/2012, 32/2012 e 32/2013, da Diretoria da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, pela Portaria 1476591, de 17 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO, por fim, os termos da Portaria n.º 1505836, de 01 de dezembro de 2015, que instituiu o plantão regional semanal pelas Subseções de Franca (sede), São Carlos, Araraquara e Barretos, e n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, de acordo com a qual, durante os plantões regionais aos finais de semana, ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão;

RESOLVE

ESTABELECE a escala de servidores que ficarão de prontidão, na Subseção Judiciária de Barretos, para prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência, de acordo com a escala de plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Franca (sede), devendo comparecer ao fórum, caso necessário:

I – Servidores da Vara Federal:

PERÍODO	SERVIDOR
19h de 04/03 às 09h do dia 11/03/2016	Renata Peres Barretto Mesquita
19h de 11/03 às 09h do dia 18/03/2016	Silvia Tiemi Sumikawa
19h de 18/03 às 09h do dia 22/03/2016	Tarcísio Henrique S. Lima Queiroz Oliveira
19h de 22/03 às 09h do dia 01/04/2016	Thalita Joana da Silva Gonzaga

II – Oficiais de Justiça:

PERÍODO	SERVIDOR
19h de 04/03 às 19h do dia 11/03/2016	Marcos Antonio Vieira
19h de 11/03 às 19h do dia 18/03/2016	Guilherme Bonfietti Rodrigues
19h de 18/03 às 19h do dia 22/03/2016	Marcos Antonio Vieira
19h de 22/03 às 19h do dia 01/04/2016	Guilherme Bonfietti Rodrigues

III - Os servidores da Vara Federal ficarão de prontidão e comparecerão ao Fórum da Justiça Federal em Barretos 38ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida 43, n.º 1016, Alvorada, telefone (17) 3321-5200, quando necessário.

IV - Ficarão aberto apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão, conforme disposto na Portaria n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, da Subseção Judiciária de Franca.

V - Não haverá impedimento à abertura do Fórum, caso necessário.

ENCAMINHE-SE cópia por e-mail à Diretoria Administrativa das Subseções Judiciárias em Araraquara, São Carlos, Franca, OAB, MPF, DPU e DPF.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 01/03/2016, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 17, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Plantões dos Executantes de Mandados nos meses de março e abril de 2016.

RESOLVE

I - ESTABELECE a escala dos Executantes de Mandados para o Plantão Judiciário na Subseção de Mogi das Cruzes durante o

mês de MARÇO de 2016, como segue:

dias 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, e 31 de março de 2016 - Nilson Roberto N. Cardoso - RF 7593;

dias 01, 02, 03, 11, 12, 13, 14, 15, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de março de 2016 - Jacelly de Oliveira Araújo - RF 6993.

II - ESTABELECER a escala dos Executantes de Mandados para o Plantão Judiciário na Subseção de Mogi das Cruzes durante o mês de ABRIL de 2016, como segue:

dias 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 de abril de 2016 - Nilson Roberto N. Cardoso - RF 7593;

dias 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 27, 28, 29 e 30 de abril de 2016 - Jacelly de Oliveira Araújo - RF 6993.

III - Os executantes de mandados relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão, das 19:00 às 11:00 horas do dia seguinte, nos dias úteis, e das 09:00 às 12:00 horas nos sábados, domingos e feriados.

IV – **O telefone** abaixo relacionado ficará à disposição durante os serviços de plantão:

(11) 2109.5905 (SEDE)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 01/03/2016, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE MOGI DAS CRUZES

Portaria Nº 10, DE 01 DE março DE 2016.

Designa substitutos de servidores ocupantes de Funções Comissionadas (FC-5) e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora DANA VIDAL, Oficial de Gabinete (FC-5), RF n. 5254, estareve em licença para tratamento de saúde nos dias 19 e 26 de fevereiro de 2016; e,

CONSIDERANDO que o servidor FILIPE OTO CUNHA DE MORAES, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), RF n. 7800, esteve em gozo férias no período de 10 a 26 de fevereiro de 2016.

RESOLVE

I - **DESIGNAR** a servidora DJENANE CRISTHINE MARCELINO SPENA, RF 7291, para exercer as atividades atribuídas a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes nos dias 19 e 26 de fevereiro de 2016 e para exercer as atividades de Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes no período de 10 a 18 de fevereiro de 2016 e de 20 a 25 de fevereiro de 2016; e,

II - **DESIGNAR** o servidor BRUNO HENRIQUE DE SOUZA BEZERRA, RF 8068, para exercer as atividades atribuídas a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes nos dias 19 e 26 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 01/03/2016, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 9, DE 01 DE março DE 2016.

Designa substitutos de servidora ocupante de Função Comissionada (FC-5) e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora RENATA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), RF n. 5.675, está em gozo de licença gestante no período de 23 de novembro de 2015 a 20 de maio de 2016, conforme Processo SEI nº 0035586-10.2015.403.8001; e,

RESOLVE

I - **DESIGNAR** a servidora JANUSE FEITOSA MACÊDO PASSOS, RF 7660, para exercer as atividades atribuídas a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes nos períodos de 01 a 09 de fevereiro de 2016, de 11 a 18 de fevereiro de 2016 e de 20 a 29 de fevereiro de 2016; e,

II - **DESIGNAR** a servidora LEILA SAYURI KAKIMOTO UMEHARA, RF 5343, para exercer as atividades atribuídas a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes nos dias 10 e 19 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 01/03/2016, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

1ª VARA DE JUNDIAÍ

PORTARIA Nº 3, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

A **DOUTORA FLÁVIA DE TOLEDO CERA**, Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os resultados atingidos no mês de fevereiro de 2016, especialmente no tocante à redução significativa da quantidade de processos em trâmite neste Juízo da 1ª Vara Federal de Jundiaí/SP,

RESOLVE:

ELOGIAR os servidores, estagiários e voluntários, abaixo indicados nominalmente, solicitando à Diretoria do Foro que faça constar o elogio dos respectivos assentos funcionais:

Servidores:

AIMEÉ GUIMARÃES FEIJÃO, Analista Judiciário, RF 8199;
BEATRIZ REIS DE CAMARGO, Analista Judiciário, RF 8108;
DOANE SOUZA DIAS FERMINO, Analista Judiciário, RF 7803;
ELIANA SOUSA MENEZES CARDOSO, Técnico Judiciário, RF 6987;
ÉLIDE APARECIDA TOGNETTI, Técnica Judiciário, RF 7179;
GRAZIELA PAGANELI GOMES GONÇALVES, Técnica Judiciário, RF 2779;
GUILHERME DE SIQUEIRA BUISSA, Analista Judiciário, RF 7925;
JAIME ASCENCIO, Diretor de Secretaria, RF 6044;
MEIRE JOSIANE FAELIS CAPPUCCELLI, Técnico Judiciário, RF 7069;

THIAGO VILLARMOSA FARAH, Técnico Judiciário, RF 7564.

Estagiários:

KEILA GROPELO TANAKA
LUCAS MAKOWSKI BARIANI
MARIANA DITT CURY
PAOLA DE OLIVEIRA BARROS NONATO
PATRÍCIA MUNIZ NASCIMENTO

Voluntários:

JAQUELINE CRISTINA DE CARVALHO

LARISSA NUNES SCARELLI

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Flávia de Toledo Cera, Juiz Federal**, em 01/03/2016, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 4, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

A Doutora **FLÁVIA DE TOLEDO CERA**, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Jundiaí/SP, 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a vacância da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Cautelares (FC-5), desta Vara,

CONSIDERANDO que o servidor **JAIME ASCENCIO**, RF 6044, Diretor de Secretaria (CJ-3) desta Vara, esteve de licença médica no dia 23/02/2016,

CONSIDERANDO que a servidora **MEIRE JOSIANE FAELIS CAPPUCCELLI**, RF 7069, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) desta Vara estará de férias no período de 28/03 a 06/04/2016,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, em substituição, o servidor **THIAGO VILLARMOSA FARAH**, RF 7564, para exercer as atribuições de Supervisor da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Cautelares (FC-5) no período de 01 a 20/03/2016.

II - DESIGNAR, em substituição, a servidora **GRAZIELA PAGANELI GOMES GONÇALVES**, RF 2779, para exercer as atribuições de Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Cautelares (FC-5) no período de 28 a 31/03/2016.

III - DESIGNAR a servidora **AIMEÉ GUIMARÃES FEIJÃO**, RF 8109, Analista Judiciário, para exercer as atribuições de Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Cautelares (FC-5) no período de 21 a 27/03/2016, e para exercer as atribuições de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) desta Vara no período de 28/03 a 06/04/2016.

IV - DESIGNAR a servidora **MEIRE JOSIANE FAELIS CAPPUCCELLI**, RF 7069, bacharel em direito, para exercer as atribuições de Diretora de Secretaria (CJ-3) desta Vara no dia 23/02/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Flávia de Toledo Cera, Juiz Federal**, em 01/03/2016, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

Portaria Nº 4, DE 29 DE fevereiro DE 2016.

O DOUTOR RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 35ª SUBSEÇÃO CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **HILTON FERREIRA DA SILVA - RF 5288**, Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais, esteve em gozo de férias no período de **10 de fevereiro de 2016 a 19 de fevereiro de 2016**;

RESOLVE:

1. DESIGNAR o servidor **Lisandro Seawright - RF 4549**, para substituí-lo no período mencionado.

Caraguatatuba, 29 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal**, em 01/03/2016, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ricardo de Castro Nascimento

Juiz Federal Diretor

Portaria Nº 3, DE 29 DE fevereiro DE 2016.

O DOUTOR RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 35ª SUBSEÇÃO CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **JOÃO PAULO MORAES SCHERHOLZ - RF 3246**, Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolo, esteve em gozo de férias no período de 10 de fevereiro de 2016 a 19 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

1. DESIGNAR o servidor **Wanderley de Oliveira Filho - RF 995**, para substituí-lo no período mencionado.

Caraguatatuba, 29 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal**, em 01/03/2016, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ricardo de Castro Nascimento

Juiz Federal Diretor

Portaria Nº 2, DE 29 DE fevereiro DE 2016.

O DOUTOR RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 35ª SUBSEÇÃO CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **LUIZ CESAR DE PAIVA REIS - RF 2940**, Diretor do NUAR da Subseção Caraguatatuba, esteve em gozo de férias no período de 09 de dezembro de 2015 a 18 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

1. DESIGNAR o servidor **Wanderley de Oliveira Filho - RF 995**, para substituí-lo no período mencionado.

Caraguatatuba, 29 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal**, em 01/03/2016, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ricardo de Castro Nascimento

Juiz Federal Diretor

1ª VARA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA Nº 6, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DOUTOR RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 03/03/2016 53/69

CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **ALEXANDRE FREIRE PERRI – RF 3295, analista judiciário, Supervisor do Setor Criminal, FC 05**, esteve em gozo de férias no período de 11/01/2016 à 28/01/2016;

RESOLVE:

1. DESIGNAR a servidora **KELLY CRISTINA F. FILGUEIRAS – RF 8217, analista judiciária**, para substituí-lo no seguinte período: 12/01/2016 à 28/01/2016.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal**, em 01/03/2016, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

PORTARIA Nº 5, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O Doutor **MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, MM. Juiz Federal Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Botucatu - 31ª de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de distribuição,

RESOLVE:

Designar o Juiz Federal Distribuidor da Subseção Judiciária de Botucatu/SP, conforme segue:

PERÍODO/JUIZ:

01 a 31/03/2016: Dr. **MAURO SALLES FERREIRA LEITE**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 01/03/2016, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

Portaria Nº 2, DE 02 DE março DE 2016.

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores do **NUAR**,

RESOLVE:

I - RETIFICAR, parcialmente, a portaria nº 1, de 26/01/2016 (Documento SEI nº 1612696), referente à servidora **GISLENE BORGES DE CARVALHO**, RF **2432**, para que:

ONDE SE LÊ:

"ficando os 06 (seis) dias remanescentes para fruição no período de 12 a 17/08/2016."

LEIA-SE:

"ficando os 06 (seis) dias remanescentes para fruição no período de 28/03/2016 a 02/04/2016."

II - ALTERAR, por necessidade do serviço, a escala de férias dos seguintes servidores:

1 - **RUBEM FELIPPE AFONSO**, RF **7770**

EXERCÍCIO 2016

1ª Parcela - Período de 17/10/2016 a 15/11/2016 (30 dias)

para

1ª Parcela - Período de 19 a 28/09/2016 (10 dias)

2ª Parcela - Período de 03 a 12/11/2016 (10 dias)

3ª Parcela - Período de 09 a 18/01/2017 (10 dias)

2 - **NATANIEL ALMEIDA COSTA**, RF **5975**

EXERCÍCIO 2016

2ª Parcela - Período de 14 a 27/07/2016 (14 dias)

para

2ª Parcela - Período de 08 a 21/09/2016 (14 dias)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Diretor(a) de Núcleo**, em 02/03/2016, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 1681018/2016 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0000634-02.2015.4.03.8002

Documento nº 1681018

À vista dos requerimentos de nº 1519566, 1634382 e 1669783, homologados pelo perito do quadro de pessoal conforme documentos de nº 1636366, 1672646 e 1678334, concedo ao(à) servidor(a) ADRIANA BARROSO VAZ, RF 5229, prorrogação de licença para tratamento de saúde nos dias 03/12/15, 04 e 23/02/2016, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Osny Magalhaes Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 29/02/2016, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1681224/2016 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0002438-05.2015.4.03.8002

Documento nº 1681224

À vista do requerimento de nº 1636693, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1672713, concedo ao(à) servidor(a) RAFAEL DE FREITAS ENDO, RF 6420, licença para tratamento de saúde no dia 04/02/2016, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Osny Magalhaes Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 29/02/2016, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1681346/2016 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0002851-18.2015.4.03.8002

Documento nº 1681346

À vista do requerimento de nº 1669514, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1672600, concedo ao(à) servidor(a) ADRIANA BARROS VERRUCK, RF 108, licença para tratamento de saúde no dia 23/02/2016, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Osny Magalhaes Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 29/02/2016, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1681155/2016 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0003131-86.2015.4.03.8002

Documento nº 1681155

À vista dos requerimentos de nº 1645573 e 1645576, homologados pelo perito do quadro de pessoal conforme documentos de nº 1672726 e 1672727, concedo ao(à) servidor(a) ARTHUR DEMLEITNER CAFURE, RF 3797, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia 04 a 05/02 e 10 a 12/02/2016, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Osny Magalhaes Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 29/02/2016, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1681363/2016 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0000538-50.2016.4.03.8002

Documento nº 1681363

À vista do requerimento de nº 1664239, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1672676, concedo ao(à) servidor(a) FERNANDA LEITE CARNEIRO, RF 6930, licença para tratamento de saúde no dia 18 a 27/02/2016 nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Osny Magalhaes Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 29/02/2016, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1681290/2016 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0000552-34.2016.4.03.8002

Documento nº 1681290

À vista do requerimento de nº 1666535, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1672692, concedo ao(à) servidor(a) MARCOS CELSO SPENGLER, RF 3700, licença para tratamento de saúde no dia 22/02/2016, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Osny Magalhaes Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 29/02/2016, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1681182/2016 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0001404-29.2014.4.03.8002

Documento nº 1681182

À vista do requerimento de nº 1661649, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1672629, concedo ao(à) servidor(a) LUCIMAR NAZÁRIO DA CRUZ, RF 1562, licença para tratamento de saúde no dia 18/02/2016, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Osny Magalhaes Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 29/02/2016, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1681398/2016 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0001602-66.2014.4.03.8002

Documento nº 1681398

À vista do requerimento de nº 1642476, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1656315, concedo ao(à) servidor(a) MIRIAM BARBOSA DO AMARAL, RF 1150, licença para tratamento de doença em pessoa da família no período de 10 a 12/02/2016, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Osny Magalhaes Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 29/02/2016, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1681234/2016 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0002202-87.2014.4.03.8002

Documento nº 1681234

À vista dos requerimentos de nº 1625533, 1636812 e 1671973, homologados pelo perito do quadro de pessoal conforme documentos de nº 1672608, 1672614 e 1672619, concedo ao(à) servidor(a) FERNANDA CURCE NASSAR, RF 7365, prorrogação de licença para tratamento de saúde nos dias 29/01, 04/02 e 23/02/2016, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Osny Magalhaes Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 29/02/2016, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1681071/2016 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0002383-88.2014.4.03.8002

Documento nº 1681071

À vista do requerimento de nº 1657855, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1672716 concedo ao(à) servidor(a) LUCIANE TORRES DE ANDRADE, RF 7028, licença para tratamento de saúde no dia 15/02/2016, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Osny Magalhaes Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 29/02/2016, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1681272/2016 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0002390-80.2014.4.03.8002

Documento nº 1681272

À vista do requerimento de nº 1668838, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1672627, concedo ao(à) servidor(a) EDINETE DE FATIMA DE OLIVEIRA, RF 7370, licença para tratamento de saúde no dia 22/02/2016, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Osny Magalhaes Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 29/02/2016, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1681200/2016 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0000660-97.2015.4.03.8002

Documento nº 1681200

À vista do requerimento de nº 1661370, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1672708, concedo ao(à) servidor(a) AZIZ GUIMARÃES NAVARRO, RF 2257, licença para tratamento de saúde nos dias 17 e 18/02/2016, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Osny Magalhaes Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 29/02/2016, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1679114/2016 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SULG

Processo SEI nº 0002559-67.2014.4.03.8002

Documento nº 1679114

Vistos etc...

Diante da informação nº. 1666829, nos termos da orientação normativa firmada nos autos nº. 15041/-SEHU (0664912), corroborada pelo entendimento jurisprudencial do TRF3, no sentido de que doença incapacitante, para fins do disposto no art. 40, § 21, da Constituição Federal, compreende qualquer uma das doenças graves elencadas no art. 186, § 1º, da Lei Federal nº. 8.112/90, aliado ao fato de que a requerente foi aposentada por invalidez, em razão do diagnóstico de alienação mental - moléstia que consta no referido dispositivo legal - determino a **MANUTENÇÃO**, em favor da servidora **Ione Regina Rocha Campos**, Registro Funcional nº. 1472, da **imunidade de contribuições previdenciárias até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, § 21, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 47, de 06 de julho de 2005.**

Considerando que a requerente faz jus à imunidade constitucional em questão, **DEFIRO**, em consequência, o **pedido de restituição de contribuições vertidas indevidamente ou à maior, desde 16 de abril de 2004**, data em que entrou em vigor a Emenda Constitucional 43/2003 e, à luz do art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, **marco inicial da eficácia jurídica no art. 40, § 21, da Constituição Federal.**

No entanto, tendo em vista que o **pedido de repetição de indébito previdenciário foi subscrito em 23 de**
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 03/03/2016 59/69

outubro de 2014 (0731407), cumpre reconhecer a prescrição da pretensão relativa à devolução de todas contribuições vertidas até cinco anos antes da referida data.

Isto posto, **DECLARO prescritas as pretensões de restituição de contribuições previdenciárias vertidas antes de 23 de outubro de 2009, o que faço com fundamento no art. 186, inciso I, do Código Tributário Nacional e da Súmula nº. 85 do Superior Tribunal de Justiça.**

Quando ao critério de atualização das contribuições a restituir, em se tratando de repetição de indébito tributário, **observada a prescrição quinquenal**, nos termos do art. 39, § 4º, da Lei Federal nº. 9.250/1995, e do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, Resoluções nº. 134/2010 e 267/2013, do Conselho de Justiça Federal, **aplica-se a taxa Selic, a partir do mês seguinte ao recolhimento indevido até o mês anterior à repetição, e 1% no mês da repetição, capitalizada de forma simples, vedada sua incidência cumulada com juros de mora e correção monetária.**

Após o pagamento, deverá este órgão providenciar a restituição dos referidos valores, mediante compensação, nos termos do art. 8º, § 2º e 3º, e art. 10-A, caput, § 1º e 2º, todos da Instrução Normativa nº. 1300 da Receita Federal do Brasil.

À SUFP, para cálculos e pagamento dos valores a restituir.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício, em 01/03/2016, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1681073/2016 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SULG

Processo SEI nº 0002986-64.2014.4.03.8002

Documento nº 1681073

Vistos etc..

Trata-se de pedido formulado por Enos Machado, Registro Funcional nº. 1503, servidor aposentado deste Tribunal, para que lhe sejam restituídos os valores recolhidos, indevidamente ou à maior, em decorrência do reconhecimento, em seu favor, da imunidade prevista no art. 40, § 21, da Constituição Federal, que dispensa os aposentados portadores de doenças incapacitantes do pagamento de contribuições previdenciárias, até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), nos termos da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Considerando que o requerente faz jus à imunidade constitucional em questão, conforme reconhecido na decisão nº. 0726445, **DEFIRO, o pedido de restituição de contribuições vertidas indevidamente ou à maior, desde 16 de abril de 2004, data em que entrou em vigor a Emenda Constitucional 43/2003 e, à luz do art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, marco inicial da eficácia jurídica no art. 40, § 21, da Constituição Federal.**

No entanto, tendo em vista que o **pedido de repetição de indébito previdenciário foi subscrito em 24 de março de 2015 (0984563)**, cumpre reconhecer a **prescrição** da pretensão relativa à devolução de todas **contribuições vertidas até cinco anos antes da referida data.**

Isto posto, **DECLARO prescritas as pretensões de restituição de contribuições previdenciárias vertidas antes de 24 de março de 2010, o que faço com fundamento no art. 186, inciso I, do Código Tributário Nacional e da Súmula nº. 85 do Superior Tribunal de Justiça.**

Quando ao critério de atualização das contribuições a restituir, em se tratando de repetição de indébito tributário, **observada a prescrição quinquenal**, nos termos do art. 39, § 4º, da Lei Federal nº. 9.250/1995, e do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, Resoluções nº. 134/2010 e 267/2013, do Conselho de Justiça Federal, **aplica-se a taxa Selic, a partir do mês seguinte ao recolhimento indevido até o mês anterior à repetição, e 1% no mês da repetição, capitalizada de forma simples, vedada sua incidência cumulada com juros de mora e correção monetária.**

Após o pagamento, deverá este órgão providenciar a restituição dos referidos valores, mediante compensação, nos termos do art. 8º, § 2º e 3º, e art. 10-A, caput, § 1º e 2º, todos da Instrução Normativa nº. 1300 da Receita Federal do Brasil.

À SUFP, para cálculos e pagamento dos valores a restituir.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2016 - CPGR-TR

Estabelece normas para a realização de teletrabalho no âmbito do gabinete da Turma Recursal da Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul.

O Doutor **RONALDO JOSÉ DA SILVA**, MM. Juiz Federal no exercício da Presidência da Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o volume, as metas do CNJ e a necessidade de promover meios para otimização dos trabalhos, aumento da produtividade do gabinete e propiciar melhor qualidade de vida aos servidores;

CONSIDERANDO as experiências do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Resolução n.º 92, de 28 de maio de 2013), do Tribunal Superior do Trabalho (Resolução Administrativa n.º 1499, de 1º de fevereiro de 2012), bem como os profícuos resultados obtidos no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Ordens de Serviço n.º 0339098, de 04 de fevereiro de 2014 e n.º 0485848, de 20 de maio de 2014);

CONSIDERANDO a obtenção de resultados positivos com a experiência do trabalho remoto no âmbito desta Turma Recursal (Processos SEI n.º 0002456-60.2014.4.03.8002 e 0001825-82.2015.4.03.8002);

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios advindos do trabalho remoto para a administração, servidores, litigantes e sociedade;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 12.551, de 15 de dezembro de 2011, reconhece a equiparação dos efeitos jurídicos do trabalho realizado a distância com aqueles decorrentes da atividade laboral exercida mediante subordinação pessoal e direta;

CONSIDERANDO que a implantação do processo eletrônico judicial no âmbito dos Juizados da 3ª Região possibilita a realização do trabalho remoto com o uso de tecnologias de informação e comunicação;

RESOLVE:

Prorrogar o trabalho remoto no âmbito do gabinete da Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, nos seguintes termos:

Art. 1º Salvo disposição em contrário dos magistrados integrantes da Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul em relação às suas respectivas cadeiras, o trabalho remoto rege-se por esta ordem de serviço.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O trabalho remoto abrange a atividade laboral executada, em parte ou em sua totalidade, em local diverso do gabinete.

Art. 3º A realização do trabalho remoto é facultativa, a critério da conveniência e oportunidade do serviço público, e restrita às

atribuições em que seja possível, em função da característica do serviço, mensurar objetivamente o desempenho do servidor.

Art. 4º O trabalho remoto objetiva aumentar, em termos quantitativos e sem prejuízo da qualidade, a produtividade dos trabalhos realizados, e ainda:

I – promover meios para atrair, motivar e comprometer os servidores com os objetivos do gabinete;

II – economizar tempo e custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;

III – ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;

IV – possibilitar a melhoria da qualidade de vida dos servidores;

V – angariar dados para aferir a possibilidade de extensão da implantação do trabalho remoto no gabinete.

DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO REMOTO

Art. 5º Compete ao gestor da unidade indicar, dentre os servidores interessados e liberados pelo magistrado ocupante da cadeira a que estão vinculados, até 04 (quatro) pessoas que realizarão atividades fora das dependências do gabinete.

Parágrafo único: O quantitativo de servidores mencionado no *caput* deve proporcionar que ao menos um servidor vinculado a cada Juiz Relator exerça o trabalho remoto, ficando a(s) vaga(s) remanescente(s) à disposição da Presidência da Turma Recursal para distribuição entre os demais interessados.

Art. 6º É vedada a realização de teletrabalho pelos servidores:

I - em estágio probatório;

II - que tenham sofrido penalidade disciplinar (artigo 127 da Lei nº 8.112/1990) nos dois anos anteriores à indicação;

III - que tenham subordinados, salvo autorização expressa do gestor da unidade.

Art. 7º São passíveis de desempenho fora das dependências do gabinete as atividades cujo desenvolvimento, contínuo ou em determinado período, demandem maior esforço individual e menor interação com outros servidores, tais como: confecção de minutas de decisões monocráticas, votos, acórdãos e relatórios, dentre outros;

Art. 8º Os servidores em regime de trabalho remoto devem apresentar um incremento na meta de produtividade periódica individualizada, a ser determinado e aferido pela gestão do gabinete, nunca inferior a 15% (quinze por cento).

§ 1º Nos períodos em que o servidor estiver em gozo de férias, licenciado ou afastado por qualquer motivo, sua produtividade será proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

§ 2º Fica garantido ao servidor o desconto proporcional em sua meta das horas trabalhadas presencialmente que ultrapassem duas horas diárias.

§ 3º Os dias em que o servidor se fizer presente no gabinete durante todo o expediente serão integralmente descontados de sua meta.

§ 4º As horas referentes à formação ou aperfeiçoamento, ainda que oferecidos pela Administração, só serão descontadas da meta nos casos em que houver a liberação do superior hierárquico para que o servidor frequente o curso durante o horário do expediente.

Art. 9º A chefia imediata gerenciará a rotina de trabalho dos servidores autorizados a realizar o trabalho remoto, bem como manterá registro com a indicação dos trabalhos a serem desenvolvidos, o quantitativo total de tarefas distribuídas e o período máximo para conclusão dos trabalhos.

§ 1º O gestor da unidade, em contato com os magistrados e supervisores de cada cadeira, estabelecerá as metas e prazos a serem alcançados observando os parâmetros da razoabilidade e, sempre que possível, em consenso com os servidores.

§ 2º A chefia imediata deverá registrar no livro de ponto a frequência do período em que os servidores envolvidos estiverem desenvolvendo suas atividades em regime de trabalho remoto.

Art. 10. No caso de descumprimento do prazo fixado para a realização das tarefas, o servidor deverá prestar esclarecimentos a sua chefia imediata sobre os motivos da não conclusão dos trabalhos, que os repassará ao magistrado a que o servidor estiver vinculado.

§ 1º Considerados improcedentes os esclarecimentos prestados, será suspensa ou encerrada a participação do servidor no regime de trabalho remoto;

§ 2º No caso de ser aceita a justificativa apresentada pelo servidor, poderá, a critério do magistrado, ser realizada nova concessão de prazo para a conclusão dos trabalhos;

§ 3º Descumpridos os prazos fixados para realização das tarefas por duas vezes consecutivas ou três alternadas, estará o servidor automaticamente excluído do regime de trabalho remoto.

Art. 11. O alcance das metas de desempenho pelos servidores em regime de trabalho remoto equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

DIREITOS DOS SERVIDORES EM REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 12. São direitos do servidor participante do trabalho remoto:

I – deixar de comparecer no gabinete nos dias de trabalho remoto, a não ser quando lhe for solicitada a presença;

II – computar como dias efetivamente trabalhados o período de trabalho remoto;

III – continuar enquadrado em sistema de metas e bonificações eventualmente existente no gabinete;

IV – gerenciar o tempo da forma que lhe convier durante o período de trabalho remoto;

V – solicitar, previamente, o retorno ao trabalho nas dependências do gabinete.

DEVERES DOS SERVIDORES EM REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 13. Constituem deveres do servidor participante do trabalho remoto:

I – assinar termo de adesão ao trabalho remoto, conforme modelo constante no Anexo I;

II – cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estipulada, mantida a qualidade do trabalho, devendo, para tanto, providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias à realização do trabalho remoto;

III – desenvolver suas atividades em Campo Grande/MS, não podendo se ausentar, em dias de expediente, sem autorização prévia e formal de seu superior;

IV – providenciar a guarda das cópias de anexos dos processos em local adequado e seguro e adotar medidas a fim de impedir o acesso não autorizado aos documentos constantes dos autos eletrônicos que lhe foram confiados;

V – atender às convocações para comparecimento às dependências do gabinete da Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, sempre que houver necessidade, interesse da administração ou dos litigantes;

VI – manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos, bem como consultar diariamente sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional;

VII – entregar semanalmente o resultado parcial do teletrabalho, por meio de anexo à mensagem dirigida à caixa postal de correio eletrônico do gabinete, para fins de monitoramento e controle do trabalho remoto;

VIII – manter a chefia imediata informada periodicamente, por meio de questionário modelo constante dos anexos III e IV, encaminhado por mensagem dirigida à caixa postal de correio eletrônico do gabinete, acerca da evolução do trabalho, bem como para indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento, para fins de monitoramento e controle do trabalho remoto.

§ 1º Durante os três primeiros meses de teletrabalho, o servidor deverá entregar semanalmente o relatório a que se refere o inciso VIII. Transcorrido o período inicial, o servidor passará a entregar o relatório após o cumprimento de cada meta estabelecida, sem prejuízo do dever de informar prontamente a chefia imediata a ocorrência de quaisquer fatos que possam atrasar ou prejudicar o andamento do teletrabalho.

§ 2º Caso haja disponibilidade, o trabalho remoto poderá ser exercido através de acesso eletrônico ao Sistema do Juizado Especial Federal - SISJEF, por conexão remota, via equipamento institucional, entregue ao servidor habilitado mediante assinatura do Termo de Recebimento do equipamento institucional, conforme modelo constante no Anexo V, viabilizado o acesso ao sistema pela Seção de Informática da Turma Recursal, com eventual auxílio do E. Tribunal Regional da 3ª Região.

§ 3º Uma vez disponibilizado o acesso eletrônico ao Sistema do Juizado Especial Federal - SISJEF, por conexão remota, via equipamento institucional, constitui dever do servidor providenciar a guarda do equipamento a que lhe foi confiado, zelar pela sua segurança e adotar medidas a fim de impedir o acesso por qualquer outra pessoa, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

§ 4º No caso de descumprimento de quaisquer dos deveres elencados nos incisos de I a VIII e §§ 1º a 3º, aplicam-se as medidas previstas no artigo 9º.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O acesso eletrônico ao Sistema do Juizado Especial Federal - SISJEF, a retirada de cópias eletrônicas dos processos e demais documentos das dependências do gabinete, necessários à realização do trabalho remoto, deverá obedecer aos procedimentos relacionados à segurança da informação e guarda de documentos, constantes de regulamentação própria do TRF 3ª Região, e ocorrer mediante termo de responsabilidade do servidor, conforme modelo constante no Anexo II.

§ 1º O servidor detentor de cópias eletrônicas dos processos e documentos, em virtude da atividade de trabalho remoto, deve guardar sigilo a respeito das informações neles contidas, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 15. Constatada qualquer irregularidade concernente à integridade da documentação copiada, à utilização do acesso remoto ao SISJEF ou ao sigilo das informações confiadas ao servidor, a chefia imediata deverá adotar as providências necessárias para a imediata regularização e, ainda:

I – comunicar imediatamente o fato à Presidência da Turma Recursal, bem como ao Juiz Federal a que o servidor estiver vinculado, para a adoção das medidas administrativas e, se for o caso, judiciais cabíveis; e

II – cientificar o servidor de que não mais poderá participar do trabalho remoto.

Art. 16. Ao término de cada semestre, a chefia imediata dos servidores envolvidos deverá elaborar relatório, no prazo de quinze dias, contendo demonstração dos resultados alcançados, bem como os benefícios conseguidos com a realização do trabalho remoto.

Parágrafo Único. O relatório deverá ser submetido à apreciação dos Juizes Federais Recursais, para verificação da possibilidade de extensão e aprimoramento do trabalho remoto no gabinete.

Art. 17. Os casos omissos serão deliberados pelos magistrados a que estiverem vinculados os servidores de cada cadeira.

Art. 18. Comunique-se à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 19. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único. Fica ratificado o trabalho remoto exercido nos moldes da Ordem de Serviço CPGR-TR 1128024, no período de 7/1/2016 até a data de entrada em vigor desta Ordem de Serviço.

Campo Grande, 19 de janeiro de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José da Silva, Juiz Federal**, em 02/02/2016, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA

TRABALHO REMOTO

(Ordem de Serviço nº 1, de 12 de fevereiro de 2016)

Eu, _____, RF _____, ciente do inteiro teor da Ordem de Serviço nº 1, de 12 de fevereiro de 2016, nos termos do artigo 13, inciso I, adiro voluntariamente à realização do trabalho remoto.

Informo que providenciarei as estruturas física e tecnológica necessárias à realização das atividades, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, já que a medida também atende ao meu interesse.

Declaro, pois, estar ciente dos deveres, obrigações e direitos constantes da referida Ordem de Serviço.

Campo Grande, MS, _____, de _____ de 20__.

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

TRABALHO REMOTO

(Ordem de Serviço nº 1, de 12 de fevereiro de 2016)

Eu, _____, RF _____, ciente do inteiro teor da Ordem de Serviço nº 1, de 12 de fevereiro de 2016, nos termos do artigo 14, me comprometo a observar as normas e procedimentos relativos à segurança da informação institucional e guardar sigilo a respeito das informações contidas nos processos abaixo listados e documentos que me forem atribuídos em regime de teletrabalho por conta de tal atividade, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

PROCESSO	ASSUNTO	TIPO DE MINUTA

Campo Grande, MS, _____, de _____ de 20__.

ANEXO III

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO INICIAL

TRABALHO REMOTO

(Ordem de Serviço nº 1, de 12 de fevereiro de 2016)

- 1) Quais as suas primeiras impressões sobre o teletrabalho?
- 2) Surgiram muitas dúvidas em relação aos casos analisados? Em caso positivo, qual foi a providência tomada?
- 3) Qual foi sua maior dificuldade durante o período?
- 4) O que produziu durante esse período de teletrabalho?
- 5) Será necessário um ajuste da meta estabelecida inicialmente? Por qual motivo?
- 6) Qual a média de horas diárias que tem gasto para o cumprimento da meta? Algum dia foi necessário trabalhar além de 7 horas?
- 7) Em comparação ao trabalho convencional, tem lhe sobrado mais tempo para suas atividades cotidianas?
- 8) O teletrabalho tem impactado sua saúde física e mental, de que forma?

9) Quais as vantagens e desvantagens que você vislumbrou neste período?

10) Utilize este espaço para formular os apontamentos e sugestões que julgar interessantes para o aprimoramento do teletrabalho.

ANEXO IV

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PERIÓDICO TRABALHO REMOTO (Ordem de Serviço nº 1, de 12 de fevereiro de 2016)

1) Surgiram dúvidas durante a semana em relação aos casos analisados? Em caso positivo, qual foi a providência tomada?

2) Qual foi sua maior dificuldade durante o período?

3) O que produziu durante esse período de teletrabalho?

4) Será necessário um ajuste da meta estabelecida inicialmente? Por qual motivo?

5) Qual a média de horas diárias que tem gasto para o cumprimento da meta? Algum dia foi necessário trabalhar além de 7 horas?

6) O teletrabalho tem impactado sua saúde física e mental, de que forma?

7) Quais as vantagens e desvantagens que você vislumbrou neste período?

8) Utilize este espaço para formular os apontamentos e sugestões que julgar interessantes para o aprimoramento do teletrabalho.

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTO INSTITUCIONAL TRABALHO REMOTO (Ordem de Serviço nº 1, de 12 de fevereiro de 2016)

Eu, _____, RF _____, ciente do inteiro teor da Ordem de Serviço nº 1, de 12 de fevereiro de 2016, nos termos do artigo 13, § 2º, recebo os equipamentos institucionais: CPU nº de patrimônio _____, Monitores nºs. de patrimônio _____ e _____, Teclado, Mouse e Apoio s/números de patrimônio, todos em perfeitas condições de uso para o teletrabalho.

Campo Grande, MS, _____, de _____ de 20__.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

PONTA PORA

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - 2016
GABARITO OFICIAL

01	D
02	C
03	A
04	B
05	D
06	E
07	C
08	D
09	C
10	A
11	A
12	E
13	B
14	B
15	ANULADA
16	D
17	D
18	D
19	D
20	D
21	E
22	D
23	E
24	A
25	B
26	C
27	C
28	A
29	E

30	D
31	B
32	E
33	C
34	A
35	B
36	E
37	D
38	E
39	D
40	C
41	A
42	B
43	C
44	E
45	C
46	A
47	B
48	E
49	A
50	E

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Supervisor**, em 02/03/2016, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.